



Trabalho de Conclusão de Curso

Curso de Relações Internacionais

TCC em Formato de Artigo Científico Conforme Definido Pelo Regulamento de TCC Projeto Pedagógico de Curso do Curso de Relações Internacionais em Cumprimento das DCNs do Curso de Relações Internacionais (MEC/CNE)

Título do Trabalho: Democracias securitárias, contrainsurgência e desaparecimento na América Latina: Caso Ayotzinapa

Nome do(a) Estudante: Gislaine Amaral Silva

Nome do(a) Orientador(a): Acácio Augusto Sebastião Júnior

Ano de Depósito: 2021

RESUMO:

Neste artigo, abordaremos os desaparecimentos forçados como tecnologia de poder adotada massiva e sistematicamente na América Latina. Inicialmente utilizados pelas ditaduras civis-militares entre as décadas de 1960 e 1980 como tecnologia contrainsurgente, observa-se que os desaparecimentos se transformaram ao longo do tempo e se repetem em governos democráticos. A abordagem utiliza a articulação entre poder e desaparecimento feita por Pilar Calveiro ao analisar a ditadura argentina (1976-1983). Mobilizamos o conceito de democracia securitária para compreender o fenômeno no México e, do país, destacamos o caso dos 43 estudantes de Ayotzinapa desaparecidos em 2014 no que ficou conhecido como massacre de Iguala.

PALAVRAS CHAVE:

Desaparecimentos forçados; contrainsurgência; democracia securitária; Ayotzinapa.

Introdução

Esta pesquisa analisa os desaparecimentos forçados como tecnologia de poder na América Latina a partir da noção de *democracia securitária* focando as políticas de contrainsurgência. O mote é o caso dos 43 estudantes de Ayotzinapa desaparecidos em 2014 no que ficou conhecido como massacre de Iguala, estado de Guerrero, no México.

Coloca-se a questão: como os desaparecimentos forçados se originam e são operacionalizados enquanto política de contrainsurgência na América Latina? Como entender a relação entre poder, Estado e desaparecimento? Como compreender os desaparecimentos no México a partir de Ayotzinapa?

A utilização de desaparecimentos forçados como tecnologia repressiva durante as ditaduras militares do cone Sul entre as décadas de 1960 e 1980 foi analisada em vasta bibliografia. Entretanto, o fim destas ditaduras não significou o fim da prática na região, ao contrário, observa-se que em toda a América Latina, incluindo o México, que não sofreu uma ditadura civil-militar, a prática segue sendo utilizada, fazendo milhares de vítimas todos os anos. No Brasil, quatro pessoas foram desaparecidas durante os crimes de maio de 2006. Três garotos de Belford Roxo, com 9, 12 e 11 anos, estão desaparecidos desde 27/12/20. Em 2020, a taxa de desaparecimentos na Baixada Fluminense, região da cidade dos meninos, foi de 32 a cada 100 mil habitantes. De acordo com um relatório elaborado em 2020 por organizações da sociedade civil¹ e submetido ao Comitê das Nações Unidas para o Desaparecimento Forçado, 87.000 pessoas desapareceram somente no Rio de Janeiro desde os anos 2000.

O Programa Realidade Latino-Americana teve o México como campo durante o ano de 2018. Similar ao Brasil em muitos aspectos, inclusive na violência estatal, percebeu-se que ali a prática dos desaparecimentos forçados era comum e massiva. Chama a atenção o caso dos 43 estudantes de Ayotzinapa desaparecidos no massacre de Iguala, cuja exigência por justiça inúmeras vezes foi clamada durante o evento de posse do presidente Andrés Manuel Lopez Obrador, em 2018. Observando o caso de perto, não se trata de evento isolado. Tal prática possui histórico longo, sendo reiterada no período da Guerra Fria, em ditaduras de Segurança Nacional, sobretudo na Argentina e nos países da América Central, mas pouco estudada nas democracias.

Enquanto nas ditaduras civis-militares o objetivo principal era a contrainsurgência, hoje, outros fatores mobilizam esse procedimento. A chamada guerra às drogas, a economia política criminal e a violência policial que mata a juventude não branca, pobre e periférica são alguns fatores deste tipo de elemento repressivo. Enquanto os autos de resistência no Brasil servem para legitimar a violência estatal, desaparecimentos forçados como tecnologia de poder pretendem ocultar a ocorrência de graves violações aos direitos humanos, disseminando terror.

¹ Centro pela Justiça e o Direito Internacional - CEJIL; Conectas; CRIOLA; Grupo Tortura Nunca Mais /RJ; Iniciativa Direito à Memória e Justiça Racial; IEVE; Justiça Global; Observatório de Favelas; Observatório da Proteção dos Direitos Humanos do CAAF/Unifesp; Terra de Direitos.

Verifica-se, afinal, que a América Latina é onde mais se morre nas mãos de forças de segurança nacionais e mais ocorrem desaparecimentos forçados na contemporaneidade, apesar da ausência de guerra tradicional na região. Neste sentido, o tema se torna importante para o debate das Relações Internacionais, sobretudo para a temática da Segurança Internacional, quando observa a transformação dos conflitos, dos novos sentidos da guerra contemporânea, da segurança e da instrumentalização da repressão com objetivos e alvos específicos.

Este artigo divide-se em duas seções. Na primeira, abordamos o desaparecimento forçado como tecnologia de poder utilizada na América Latina nos marcos das políticas de contrainsurgência. Numa primeira subseção, discorremos sobre a operacionalização dos desaparecimentos pelo Estado através de suas Forças Armadas e polícias, enquanto na segunda, o enfoque será dado ao objetivo de disseminar terror e disciplinar a sociedade. Nas duas, baseamos a análise a partir da obra de Pilar Calveiro sobre poder e desaparecimento na Argentina, pois nos permite compreender o contexto da região. Na segunda seção, traçamos um panorama sobre o caso mexicano nos paradigmas da guerra suja e da guerra às drogas em duas subseções: na primeira abordaremos o uso dos desaparecimentos como tecnologia contrainsurgente, a despeito da ausência de golpes de Estado; na segunda, no contexto da chamada guerra às drogas, analisaremos o desaparecimento dos 43 estudantes de Ayotzinapa, observando o massacre como expressão da situação no país. O caso da ditadura argentina assim como o de Ayotzinapa refletem de maneira ampliada e ainda mais dramática a gravidade e a violência dos desaparecimentos nos dois contextos.

1. Desaparecimento forçado como tecnologia de poder

O desaparecimento forçado é definido pela Organização dos Estados Americanos (OEA) através da Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas (CIDFP) do seguinte modo:

Para os efeitos da presente Convenção, considera-se desaparecimento forçado a privação da liberdade de uma ou mais pessoas, por qualquer forma, cometida por agentes do Estado ou por pessoas ou grupos de pessoas que atuem com a autorização, com o apoio ou com a anuência do Estado, seguida da falta de informação ou da negativa de se reconhecer dita privação da liberdade ou de se informar o paradeiro da pessoa, impedindo assim o exercício dos recursos legais e das garantias processuais pertinentes. (OEA, CIDFP, 1994).

O Tribunal Penal Internacional (TPI) do Estatuto de Roma (ER) qualifica em seu Art. 7º que se trata de crime contra a humanidade - ou lesa-humanidade - portanto, permanente e imprescritível. (VARGAS, 2016)

A história latino-americana da segunda metade do século XX sofreu influência da expansão da Doutrina de Segurança Nacional (DSN) que, fruto da política externa estadunidense na disputa da Guerra Fria, inspirou os golpes de Estado que instauraram ditaduras civis-militares de segurança nacional em diversos países da região. (MOLINA THEISSEN, 1998). Tais ditaduras governaram em regime de exceção e, a partir delas, uma política de terror de Estado suspendeu direitos civis e políticos, pela violação em massa de Direitos Humanos, expressa em torturas, execuções extrajudiciais e desaparecimentos forçados, sob justificativa de combate ao comunismo e à subversão (PERRUSO, 2010).

Nas ditaduras da América Latina, desaparecimentos forçados foram utilizados como tecnologia de Terror de Estado e método de repressão contra opositores políticos inspirados na doutrina contra revolucionária militar aplicada nas colônias francesas da Indochina e Argélia, desde os anos 1950. A experiência e conhecimento militar da França acumulados nestes casos foram disseminados a militares de outros países em anos seguintes, que puseram em prática em seus próprios contextos. Os EUA utilizaram e aperfeiçoaram esta tecnologia na Guerra do Vietnã e os países da América Latina, nas ditaduras de segurança nacional (PADRÓS, 2007).

É importante observar como a noção de guerra revolucionária e insurrecional adentrou o continente sul-americano através da Escola Superior de Guerra (ESG) da Argentina e posteriormente do Brasil, quando as Forças Armadas destes países buscaram a contribuição de militares franceses, que desde antes da Revolução Cubana, em meados dos anos 1950 na guerra da Argélia, passam a conceber um novo conceito de guerra para contenção de rebeliões em territórios das colônias. (MARTINS FILHO, 2008)

Os desaparecimentos forçados das ditaduras latino-americanas na segunda metade do século XX compreendiam um ciclo que se iniciava com a captura arbitrária, ilegal e violenta de pessoas, seu aprisionamento em um centro de detenção, muitas vezes clandestino, embora se tratasse de instalações militares e policiais. Em seguida, os alvos passavam por sessões de interrogatório através de tortura, eram assassinadas ou pela violência das torturas ou depois e, por fim, seus corpos eram ocultados, sem deixar rastros do que lhes acometera. Este ciclo se repetiu nos contextos ditatoriais na região, mas podiam conter variações a depender dos regimes tanto na intensidade e massividade, quanto na institucionalização/burocratização do método. (PADRÓS, 2007)

O termo “detido-desaparecido” designava os indivíduos que haviam sido detidos arbitrariamente pelo Estado, e eram desaparecidos para a sociedade. Também pode designar aqueles que foram detidos pelos regimes, mas que sobreviveram a eles e, ao deixar de serem desaparecidos, escaparam de uma situação indefinida, permanente e irreversível. Os que não

escaparam e cujas reaberturas políticas não localizaram seu paradeiro passaram a ser identificados como desaparecidos. Em ambos os casos, tratam-se de desaparecimentos forçados (PADRÓS, 2007).

Aos ditadores, os desaparecimentos forçados se configuravam como uma perfeita tecnologia repressiva pela sua natureza de ocultação dos corpos, pois, sem corpo, não havia provas de repressão, e, portanto, não havia prova de ação classificada como crime. Os desaparecidos, então, se encontravam em extrema fragilidade. A eles restou a suspensão de qualquer possibilidade de defesa e o não reconhecimento da detenção para fora do cárcere (MOLINA THEISSEN, 1998).

Assim, desaparecimentos forçados foram utilizados massiva e sistematicamente por governos civis-militares desde a Guatemala, de onde constam os primeiros registros de uso do método, até o Cone Sul, região na qual o número de desaparecidos políticos atingiu proporções alarmantes. Isso levou a comunidade internacional à construção de instrumentos jurídicos internacionais que compreendessem o fenômeno, monitorassem e cobrassem os Estados que se utilizavam do instrumento desaparecedor (TAVARES, 2011).

O fim do regime na Argentina, o julgamento das Juntas Militares e a criação da *Comisión Nacional de Los Desaparecidos* (Conadep) atraíram a atenção nacional e internacional, impulsionando os acionamentos dos sistemas internacionais de Direitos Humanos para os desaparecimentos forçados. Isto impactou os países da região, especialmente o Cone Sul, pois confirmava as denúncias de familiares e organizações de direitos humanos que eram então negadas pelos Estados.

A qualificação pelo direito internacional da categoria de “desaparecimento forçado” foi resultado da adoção massiva e sistemática pelos países latino-americanos por este tipo de repressão, dos quais a ditadura argentina (1976-1983) se destacou por ter empregado o método em mais vítimas e com forte componente institucional. Mas outras ditaduras utilizaram os desaparecimentos como forma de repressão contra subversivos, disseminando o terror com finalidades disciplinadoras (GATTI, 2017).

A adoção disso em países do continente de forma massiva, de alta gravidade, sistemática e as muitas denúncias recebidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) levaram à criação do Grupo de Trabalho sobre o Desaparecimento Forçado ou Involuntário, a fim de apurar a situação dos desaparecimentos no continente latino-americano. O primeiro relatório do grupo de trabalho, entregue em 1981, apontou que havia entre 11 e 13 mil desaparecidos na África, Ásia e na América Latina, dentre eles: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, El Salvador, Guatemala, México, Nicarágua, Peru e Uruguai (PERRUSO, 2010). O grande número de

desaparecidos e a diversidade de países que empregaram tal método permite-nos afirmar que os desaparecimentos foram uma tecnologia de poder utilizada em toda América Latina.

Gatti (2017) destaca que, do ponto de vista normativo, a categorização do crime de desaparecimento forçado foi importante porque as denominações de violação aos direitos humanos como categorias pré-existentes que vinham se empregando de forma massiva na América Latina ao longo dos anos 1970 não comportavam o que eram de fato aqueles desaparecimentos. Eram definidos como sequestro, tortura, encarceramento ou assassinato. A definição dos desaparecimentos forçados abarcou todas essas violações em uma só. Ademais, implicou dizer que possuía caráter continuado e imprescritível, ou seja, não se encerra enquanto não se encontram as pessoas, com ou sem vida, e se elucida o que lhes ocorreu e levou à sua desapareição. Assim, os Estados perpetradores não poderiam se isentar de responsabilidade, com redemocratizações e leis de anistia. Demonstrou que não se tratava de fenômeno isolado, mas que se repetia em vários países.

Há, na prática de fazer desaparecer, uma intenção de negação de sujeitos, de provas, de corpos, de identidades, o desaparecido se verte em “indivíduo recortado, um corpo separado do nome, um nome isolado de sua história, desprovido de cartas de cidadania”. Portanto, o assentamento internacional da categoria de desaparecimento importou para dar visibilidade política a sujeitos invisibilizados (GATTI, 2017: 17).

Além da América Latina, em outros lugares do mundo, antes da definição dada pelo Direito Internacional, como a Espanha franquista, ou outros depois, como a Bósnia e Paquistão, a utilização dos desaparecimentos como tecnologia de poder foi utilizada. Além disso, destaca-se a permanência das desapareições após as redemocratizações, ou como no caso mexicano, em países que não vivenciaram golpes de Estado que desembocaram em ditaduras militares. Há ainda outros tipos de desapareições observadas a partir do sentido da anulação de sujeitos e identidades, como os imigrantes não documentados e os apátridas (GATTI, 2017).

Portanto, os desaparecimentos forçados não são tecnologias exclusivas de regimes ditatoriais, mas se repetem em governos democráticos no passado e no presente. Nas políticas orientadas pela ONU a partir da Segunda Guerra Mundial, e sobretudo no pós Guerra-Fria, o sentido da segurança é ampliado e se torna elemento central da racionalidade neoliberal. As pesquisas realizadas no âmbito do Laboratório de Análises em Segurança Internacional e Tecnologias de Monitoramento (LASInTec – EPPEN/Unifesp) desenvolvem o conceito de *democracia securitária*, na qual lei e Estado se relacionam de acordo com a racionalidade neoliberal. Neste sentido, sendo o neoliberalismo uma racionalidade que envolve todos os

âmbitos da vida, Augusto e Wilke (2019: 228) priorizam “segurança como norteadora da política” para definirem o conceito.

Democracias securitárias podem ser definidas como um conjunto de práticas que “regulam as formas de se relacionar da cidadania atual com o quadro jurídico estatal e a distribuição racional da violência na sociedade a partir da lógica da racionalidade neoliberal”. Medidas de segurança são priorizadas e articuladas por “conjuntos heterogêneos” de dispositivos, dos quais o dispositivo monitoramento é a principal forma de operacionalização, através da combinação entre “polícia repressiva, formas de participação democrática estatais e não-estatais e controles computo-informacionais a céu aberto na produção de sua figura político-subjetiva, o cidadão polícia.” O dispositivo humanitarismo é o regulador das situações produzidas pelo monitoramento (LASInTec, 2021:04).

Atos de violência estatal se repetem nas democracias contemporâneas através de massacres e chacinas. O Boletim (Anti)Segurança nº 15 no LASInTec (2021) faz um levantamento que demonstra os números alarmantes de massacres no Brasil e o México se insere nesta realidade. Estes Estados são configurados como Democrático de Direito e suas instâncias são relativamente reguladas nacional e internacionalmente. Augusto e Wilke (2019: 240) resgatam pesquisadores da Escola de Copenhagen para demonstrar como a centralidade e ampliação da segurança ancorada no discurso da “necessidade, urgência e excepcionalidade” atravessam o campo político-militar para outras esferas da vida social através de processos de securitização, que assim legitimadas, implicam na possibilidade de que decisões políticas sobre elas passem por cima das legitimidades anteriormente constituídas ou produzam “legitimidade *ad hoc*”. Isto significa que o grande problema já não é mais o déficit democrático, mas a permanência da violência como instrumento de regulação da sociedade pelo Estado sob escusa de garantia da segurança - ou pela contenção da insurgência ou da delinquência - assim como as ascensões de governos autoritários a partir de 2016 são traços constitutivos das democracias securitárias e ocorrem sem que haja a necessidade de ruptura institucional.

O que se verifica é que as causas e os atores dos desaparecimentos não se apresentam de formas tão definidas na atualidade e nas democracias securitárias quanto nas políticas de contrainsurgência do passado. Para Díaz e Jasso:

O exposto representou uma ruptura com os paradigmas interpretativos que serviam para a compreensão do fenômeno do desaparecimento e se traduz em um importante desafio não só para a academia, mas também para os processos de administração de justiça e reclamação dos familiares das vítimas em busca da verdade, na qual é necessário definir os responsáveis, os motivos e os crimes que convergem no ato do desaparecimento (2018: 108, tradução nossa).

As definições dadas pelo Direito Internacional encontram desafios para abarcar todas as categorias de desaparecidos constatadas ao longo do tempo e espaço. A estas novas situações, possíveis de serem visualizadas a partir da categorização aos desaparecimentos das ditaduras, mas inseridas em outros contextos históricos e sociológicos, Gabriel Gatti (2017) denomina como “novas desapareções” e abrangem uma infinidade de outras ocorrências. É importante observar, portanto, que possuem em comum a invisibilização de sujeitos que são desaparecidos. No esforço de sistematizar e dar um conceito de desaparecimentos, o autor os separa em três principais categorias: o desaparecido originário; o desaparecido originário estendido; e o desaparecido social.

Todos os três têm em comum o desconforto, ambiguidade, indeterminação, paradoxo, incerteza. De diferente, os graus de institucionalização administrativa, de reconhecimento social, de representação política, científica e artística, que em todos os casos vão de mais para menos. (GATTI, 2017: 26, tradução nossa)

Nesta linha, Étienne Tassin (2017) classifica a desapareção também como uma prática típica de sociedades liberais que visa condenar populações inteiras à clandestinidade, ao apagamento e a um lugar de inexistência social. Estas vítimas são os apátridas, os sem-terra, os migrantes e estes desaparecimentos representam uma articulação entre desapareção política e social com uma funcionalidade econômica.

Nas subseções seguintes destacamos elementos importantes que se repetiram nas ditaduras da segunda metade do século XX com especial atenção ao caso argentino pela massividade e pela burocratização e sistematização do processo de fazer desaparecer através dos campos de concentração/extermínio, que dão notoriedade ao país na América Latina no contexto das guerras contrainsurgentes.

1.1. Forças Armadas e de Segurança como agentes desaparecedores

A execução dos desaparecimentos realizou-se por órgãos governamentais: Forças Armadas, especialmente os Exércitos, com suporte das polícias. Em alguns casos havia a participação de grupos de extermínio, todavia, sempre em contribuição com agentes estatais. As instituições dos Estados não reconheciam o fato e rejeitavam as denúncias dos familiares dos desaparecidos. (PADRÓS, 2007)

Na ditadura argentina, Calveiro destaca que houve a participação coletiva das três Forças Armadas e policiais, bem como a atuação institucional destas Forças nos desaparecimentos, uma vez que os campos de concentração/extermínio ocorriam dentro das instalações destas instituições e eram controlados diretamente por elas, seguindo uma cadeia de mandos organizada “dentro e a partir da estrutura da cadeia hierárquica das Forças

Armadas”. Deste modo, evidencia-se que os desaparecimentos da ditadura não foram produtos de excessos de alguns grupos ou indivíduos, mas uma “*técnica repressiva adotada de maneira racional e centralizada*” (2013: 43, grifo da autora).

Após o golpe militar de 1976, as prisões deixaram de ser a principal modalidade repressiva do poder para dar lugar aos desaparecimentos e campos de concentração/extermínio, que deixam de ser mais uma das repressões para se tornar a estrutura do governo concentracionário. Isso significou, segundo Calveiro, uma mudança na índole do poder.

Calveiro chama a atenção para o processo de “ordem-obediência” característico das instituições militares, que torna a responsabilidade difusa, sobretudo importante quanto maior for a gravidade da ordem. A longa cadeia hierárquica dissolve as responsabilidades de modo que distancia o sujeito que ordena daquele que executa. A fragmentação das operações e o “dever de obedecer” atrelados à “sensação de que a responsabilidade foi assumida em outro lugar” são sobrepostos ao juízo moral da violência cometida. Sentem-se isentados de culpa o alto comando e o executor. Os campos de concentração foram operacionalizados a partir da lógica da “burocratização, rotineirização e naturalização da morte” e funcionaram como mecanismo de um maquinário construído pelas próprias Forças Armadas e policiais (2013: 26-27).

Destaca-se a lógica de funcionamento dos campos a partir da segmentação e da fragmentação das operações, a fim de diluir as responsabilidades. Foi um mecanismo que intencionalmente envolvia agentes de todos os níveis das Forças Armadas e de segurança, composto de diversas engrenagens ordenadas para desumanizar as vítimas numa “execução mecânica e rotineira das ordens”. Para todos os efeitos, a operacionalização dos campos assumia a aparência de um funcionamento burocrático comum. (CALVEIRO, 2013: 49)

O Comitê Brasileiro pela Anistia (1979) destaca a importância de que os assassinatos e desaparecimentos ocorridos durante o regime militar brasileiro (1964-1985) sejam analisados a partir do terrorismo de Estado. O terror de Estado representa a institucionalização do aparato repressivo. Além disso, os desaparecimentos e as execuções não devem ser considerados resultado de excessos de agentes isolados do regime, antes, o próprio regime se estruturou para tal.

Recrutou e adestrou agentes, criou repartições, destinou verbas, imaginou aparelhos e instrumentos, fiscalizou a perfeita execução dos serviços, premiou seus mais perfeitos executores, obstruiu e impediu a limitada ação da precária justiça que tentou por vezes opor-se ao arbítrio. (1979: 20)

A história brasileira é permeada de violências e desde a proclamação da República nota-se intensa participação das Forças Armadas em assuntos da política, o que mais de uma vez

implicou em golpes de Estado e ditaduras militares. Contudo, foi a partir de 1964 que se constatam os desaparecimentos de opositores políticos como uma tecnologia utilizada sistematicamente. Cerca de um terço deles no ano de 1974, durante o governo do general Emílio Garrastazu Médici (1969-1974), que fez uso do método para lidar com o declínio do “milagre econômico” e com as denúncias de violações de direitos humanos com objetivo de ocultar a materialidade das violências, garantindo ao governo uma imagem de moderação (SILVA, 1979; TELES, 2010).

Calveiro aponta para a existência de uma intrínseca relação entre poder e repressão. Para a autora, em qualquer sociedade, as relações de poder que se estabelecem são imbuídas de uma série de enfrentamentos violentos e conteúdo repressivo. Destaca que “não há poder sem repressão, mas, mais do que isso, é possível afirmar que a repressão é de fato a alma do poder”. (2013: 37).

A existência sistemática e institucional dos assassinatos políticos na Argentina vinha desde os anos 1930, além da tortura ao longo do século XX, socialmente aceita quando direcionada aos presos comuns. Os desaparecimentos utilizados como forma repressiva se diferenciam destas práticas pela ausência de corpo que dê provas da violência. Passou a ser utilizado no país com objetivo de repressão política a partir do golpe de 1966, mas ainda de forma mais esporádica e por grupos que, embora estivessem relacionados com o poder, não permitiam caracterizar como repressão institucional. A partir de 1974 os desaparecimentos passaram a ser utilizados com maior constância e eram executados pelos grupos paramilitares Triple A e Comando Libertadores de América de forma independente, mas com o apoio de organizações governamentais, especialmente o Ministério do Bem-Estar Social. (CALVEIRO, 2013)

A partir de fevereiro de 1975 no “Operativo Independência” uma “política institucional de desaparecimentos” se iniciou em Tucumán, quando, através de decreto o Poder Executivo ordenou que as guerrilhas fossem aniquiladas. Calveiro destaca o silêncio e consentimento do governo peronista, da oposição radical e de amplos setores da sociedade. Foi então que os primeiros campos de concentração/extermínio se instituíram na Argentina como modalidade repressiva. Importa destacar que o surgimento dos desaparecimentos forçados e dos campos de extermínio na Argentina se deu durante o governo civil de Isabel Perón, em pleno funcionamento das instituições democráticas, quando era apenas mais uma das modalidades repressivas (CALVEIRO, 2013).

Entre os anos de 1976 e 1982 funcionaram na Argentina 340 campos de concentração/extermínio distribuídos pelo território e abarcando 11 das 23 províncias, a maioria

sediada em instalações militares e policiais. A estimativa é que entre 15 e 20 mil pessoas passaram pelos campos. Apesar disso, foram denunciados à Conadep 8.960 casos, já que muitos familiares e sobreviventes não oficializaram a denúncia à Comissão. Entidades como as Mães da Praça de Maio estimam um total de 30 mil desaparecidos durante o regime (CALVEIRO, 2013).

No Brasil operaram centros de detenção, concentração e extermínio como a Casa da Morte em Petrópolis (RJ), Guerrilha do Araguaia e cemitérios públicos, como o Cemitério de Perus, e um aparato se centralizou a partir do Destacamentos de Operações e Informações-Centros de Operações de Defesa Interna (DOI-Codis), em São Paulo. Registram-se 257 mortos e 169 desaparecidos políticos, totalizando 426 pessoas. (TELES, 2010). Há muito ainda por investigar, já que os arquivos militares do período seguem em sigilo. Nestes números não se incluem as comunidades indígenas dizimadas e desaparecidas pelo regime (HATTORI & CARNEIRO, 2020), além disso, não se incluem aquelas que foram vitimadas durante um regime de exceção, mas por sua natureza não militante se inserem em outros grupos, que muitas vezes seguem sendo vítimas do Estado em regimes democráticos, dentre os quais a comunidade LGBTQI+, presos de “crimes comuns” e a população periférica como um todo.

Pilar reflete sobre o impacto das altas cifras no fenômeno da violência. A “massificação” expressa no alto número de mortes e desaparecimentos provocam uma redução do significado humano. Quando torturas, assassinatos e desaparecimentos ocorrem em grande escala, as vítimas se transformam em números, perdem nome, identidade, são outra vez desumanizadas e perde-se a noção no conjunto social de que se trata de indivíduos, passam a ser problemas estatísticos.

Não somente todas as Forças Armadas e de Segurança atuaram deliberadamente nos campos de concentração/extermínio com o objetivo de manter o “aparelho desaparecedor”, mas como uma estratégia muito definida de incluir todos os quadros e oficiais no trabalho repressivo dos campos e em todas as etapas do processo de desaparecimento para que, assim, todos estivessem envolvidos e pessoalmente comprometidos com a política institucional da repressão.

Deste modo, ao observar como se estruturou e operacionalizou o processo de fazer desaparecer corpos na ditadura argentina, Calveiro (2013) aponta como diversos agentes de todas as hierarquias participaram de cada um dos processos, desde a captura até a ocultação dos cadáveres. Os sequestros dos prisioneiros foram operacionalizados pelo “bando”, que “sugava” os alvos, em geral, definidos previamente por outros oficiais. O faziam em qualquer lugar, fosse nas ruas, nas residências ou nos trabalhos de quem se pretendia sequestrar. Eles recebiam a ordem e a executavam, com planejamento limitado em definir a ação militar do sequestro em

si. Em regra, os sequestros envolviam entre quatro e oito oficiais armados cercando o alvo e reduzindo suas possibilidades de defesa.

Os chamados “grupos de inteligência” eram aqueles que orientavam a tortura e o interrogatório para colher informações dos prisioneiros, neste momento identificados como “pacote” e já enfraquecidos pela captura. Se justificavam no argumento de que a tortura era necessária para colher informações úteis para combater a subversão, “salvar outras vidas” e que os métodos tradicionais não bastavam para isto.

Um dos principais métodos de tortura foi o da utilização das picanas (instrumento para choques de alta tensão), cujo manuseio fora ensinado pelas polícias depois do golpe. Junto a isto, os cursos de contrainsurgência no Panamá instruíram oficiais com métodos de “interrogatório”, que pretendiam recolher informações, registrá-las em informes e indicar aos “bandos” os novos “alvos”. Os altos comandos se asseguravam na justificativa de que a tortura não era uma ordem e que somente a informação lhes importava.

Os guardas eram geralmente oficiais jovens e de baixos níveis hierárquicos que executavam as ordens dentro dos campos de extermínio e controlavam os aprisionados. Não tinham domínio sobre os destinos nem conhecimentos sobre as vidas dos sequestrados, nem seus nomes nem suas histórias. Assim o processo de desumanização das vítimas se iniciava já no ingresso aos campos, quando passam a ser identificadas por um número e por serem mantidas encapuzadas: sem nome e sem rosto, eram um corpo a ser controlado. Além de estar “cumprindo ordens”, era imperioso aos guardas acreditarem que os presos eram “subversivos”, perigosos e uma ameaça a ser “exterminada” para justificar a violência e crueldade dos tratamentos que lhes impunham.

Aos “desaparecedores de cadáveres” cabia a etapa final da repressão, sobre a qual se tem mais lacunas. A execução dos presos algumas vezes ocorria com sua transferência para longe dos campos, onde, atados e amordaçados eram fuzilados. Em alguns casos, os corpos eram enterrados ou cremados, em outros, largados em locais públicos simulando confronto. No entanto, o método mais utilizado para fazer desaparecer consistia na injeção de soníferos nos presos que eram transportados em caminhões por oficiais. Agora identificados como “cargas”, os prisioneiros “amordaçados, adormecidos, encapuzados e atados” eram jogados ao mar ainda vivos. O adormecimento das vítimas, além de impedir qualquer resistência, era outra forma de desumanizá-las, arrancando sua consciência e movimento (CALVEIRO, 2013).

No caso brasileiro, também se nota a participação de agentes de Estado em diferentes níveis hierárquicos, organizados a partir das cadeias de comando da Instituição. O relatório da Comissão Nacional da Verdade (CNV) leva em conta esta premissa (CNV, 2014). Participaram

diferentes estruturas hierárquicas, bem como diferentes áreas e setores especializados das Forças Armadas, com notória cooperação com as forças policiais e a construção de uma estrutura que permitia o emprego e intercâmbio de informações entre serviços, assim como a utilização de equipes de investigação, interrogatório e busca.

No prefácio da obra de Calveiro, Janaina Teles (2013) destaca como o regime no Brasil se diferenciou do caso argentino ao se estruturar a partir de um “poder torturador” ao operar a repressão, enquanto os platenses se destacam pela massividade do poder desaparecedor. Ainda assim, importa observar a estruturação de ambos os Estados com a finalidade de disciplinar suas sociedades a partir das Forças Armadas e como importou para os dois casos fazer desaparecer a dissidência política.

1.2 Desaparecimento, poder e sociedade: o propósito de disseminar terror

Calveiro (2013) aponta como a presença militar constante na vida política de alguns países, destacando o caso argentino, dificulta que o caráter violento do poder seja ocultado. Para compreender a índole específica de cada poder, é preciso observar não somente o seu “núcleo duro”, aquilo que ele estrategicamente revela e aceita como constitutivo de si e que se expressa em suas tentativas de totalização. Antes, a autora aponta que as “linhas de fuga”, aquilo que escapa ao poder total e aquilo que não o constitui e que ele exclui precisam ser referenciados.

É justamente àquilo que lhe escapa que o poder reserva a sua “face negada” e estrutura sua função repressiva com finalidade de controle, aprisionamento e a inclusão de tudo aquilo que não se encaixa no poder total. A exclusão do “disfuncional”, destaca Pilar, é um deslocamento e inclusão num lugar a ele especificamente designado. Por esta razão, a índole do poder é revelada nos mecanismos e técnicas de repressão que o poder adota para destinar tudo aquilo que lhe escapa e é estranho. A repressão e o castigo se inserem nestes mecanismos e se transformam de acordo com a índole do poder.

A parte mostrável do núcleo duro do poder se exhibe nos desfiles militares, nos sistemas prisionais, no exercício legítimo da violência e se oculta no “controle ilícito de correspondências e vidas privadas, no assassinato político, nas práticas de tortura, nas negociatas, na corrupção”. “Sempre *o poder mostra e esconde, e se revela tanto no que exhibe quanto no que oculta*”. (CALVEIRO, 2013: 38, grifo da autora). O ato de “fazer desaparecer corpos” se instaura numa lógica de poder e no que Calveiro descreve como sua “face negada”, que embora possua contornos diferentes ao longo do tempo ou espaço, sempre existiu.

O terror que se pretendia disseminar através do dispositivo dos campos e das desapareições produzia como efeito a paralisia que atingia prisioneiros e a sociedade como um

todo. Conforme Pilar: “um terror que era exercido *sobre toda a sociedade*, um terror que tinha se apropriado dos homens antes de sua captura e se inscrito em seus corpos mediante a tortura e a destruição de sua individualidade” (CALVEIRO, 2013: 60). A disseminação do terror exercida através do direito arbitrário de matar pelo Estado tinha como objetivo “disciplinar, controlar e regular uma sociedade cuja diversidade e alto nível de conflito impediam seu estabelecimento hegemônico”. (CALVEIRO, 2013: 66)

Pilar discorre sobre a lógica binária que alimentou o regime militar, na qual os campos se sustentaram e que definiam quem eram os indivíduos a serem desaparecidos. Esta lógica funciona sobre a construção de um discurso, uma guerra movida para combater um inimigo, um “Outro”, que na construção binária de amigos x inimigos, se instaura entre os inimigos que devem ser combatidos e desaparecidos porque representam perigo, já que é diferente e se coloca contrário à lógica própria do poder.

Neste cenário, ocorre uma redução da política a termos bélicos e militares no qual o discurso da guerra é construído e sustentado, justificando as violências empreendidas pelo Estado aniquilador, que se coloca como combatente ao que é antagônico, subversivo da ordem e supostamente ameaçador.

Calveiro (2013) também destaca a estigmatização ocorrida nos campos de concentração argentinos e reflete sobre os perigos tanto da heroicização e culpabilização das vítimas, quanto da caracterização dos algozes como “monstros”. Estas práticas revitimizam os(as) desaparecidos(as) e isentam o Estado de sua responsabilidade e do fato de que são pessoas com interesses racionalmente definidos que executam a prática, estruturada a partir da burocracia do próprio Estado.

Neste sentido, em relação às vítimas do dispositivo desaparecedor, Pilar aponta que a partir do golpe eram os considerados insurgentes, especialmente militantes guerrilheiros. Apesar disto, o regime alvejou também militantes, opositores políticos e ativistas não guerrilheiros, assim como vítimas consideradas aleatórias por não terem nenhuma atuação militante, como transeuntes durante os sequestros que deveriam ser sigilosos, ou familiares e conhecidos das vítimas. Cumpriam um papel de disseminação do terror no tecido social, representando a pretensão de “onipotência” do poder, numa intencional demonstração de poder absoluto e da decisão sobre a vida e a morte dos militares que pretendia impregnar na sociedade uma “ameaça constante, incerta e generalizada” (CALVEIRO, 2013: 54).

Assim, muitas vítimas eram reivindicadas como “vítimas inocentes”. Importa destacar que esta reivindicação reforça uma noção de que o poder não deve ser contestado nem resistido

e que de fato existem vítimas que merecem ser castigadas por desafiar o poder e por sua subversão e militância.

No que se refere aos alcoses e os campos, Pilar sublinha que estes também devem ser compreendidos a partir de uma realidade de ação institucional, organizados e estruturados a partir de elementos da burocracia estatal e não como uma “aberração” ou “monstros”. Assim, o dispositivo concentracionário e desaparecedor combinou formas legais e clandestinas de atuação. A utilização de instalações militares, elementos burocráticos do serviço público e a rotineirização dada pela hierarquia militar que diluía as responsabilidades faziam o funcionamento dos campos em formas legais, enquanto os desaparecimentos, a tortura, a violência, os assassinatos, as detenções nos campos, jamais institucionalizados pelo dispositivo legal, eram o elemento clandestino da política de Estado. São parte do cotidiano social e, ao considerá-los assim, não se pretende que suas responsabilidades sejam “esfumadas”, mas que sejam inseridos num lugar que questiona toda a sociedade. Os campos que faziam desaparecer e a sociedade são parte de uma mesma trama. A paralisia da sociedade e os campos se alimentavam mutuamente.

Havia aqueles que silenciavam por medo, mas também aqueles que o faziam por conivência. Para além dos agentes das Forças Armadas e de Segurança, um conjunto de atores estavam envolvidos na rotina dos campos especialmente juizes, médicos, políticos e sacerdotes que representaram uma quantidade expressiva de pessoas cujo silêncio ou cumplicidade, de alguma forma, tornaram possível a existência e multiplicação do dispositivo desaparecedor.

O conhecimento da sociedade acerca dos campos era parte da trama, destaca Pilar, e era utilizado para, além de aterrorizar, também diluir as responsabilidades e comprometer a todos. O próprio discurso de militares nestes diferentes contextos ditatoriais, inúmeras vezes, apontam os golpes como uma reivindicação da sociedade como resposta a algum inimigo. Mas ela também era, ao mesmo tempo, aterrorizada e controlada. Sua diversidade e multiplicidade também gerou submissão e resistência.

Padrós (2007) destaca a importância para o regime que a sociedade soubesse que as pessoas desapareciam, uma forma de disseminar o medo que deveria servir como ferramenta repressiva de desmobilização geral. Além disso, o desconhecimento e as incertezas sobre os paradeiros deveriam servir para produzir inércia nos familiares e na sociedade.

Na seção subsequente discutiremos os desaparecimentos forçados dentro da realidade mexicana. Dada a noção de *democracia securitária*, observaremos como os desaparecimentos se configuram como uma tecnologia de poder no México e se desdobram ao longo da história do país.

2. Desaparição no México: De Tlatelolco a Iguala

Os desaparecimentos forçados no México podem ser contextualizados em dois grandes marcos: da guerra suja e da guerra às drogas. Enquanto no primeiro a tecnologia de fazer desaparecer se caracterizou como uma ferramenta de repressão e contrainsurgência, no segundo nota-se uma variedade de vítimas, cenários e atores “desaparecedores”, tornando o fenômeno difuso e complexo. (DÍAZ ROMÁN; JASSO GONZÁLEZ, 2018)

Gamiño (2018) destaca o caráter contínuo e presente do fenômeno da desapareição de pessoas no México, que ao longo do tempo tem se tornado cada vez mais complexo e adquire maiores proporções; no entanto, sempre imbuído da suspensão da legalidade dentro de um Estado formalmente reconhecido como de Direito.

Díaz e Jasso (2018) destacam que na última década o crescimento exponencial de desaparecimentos tem se tornado tema central da sociedade mexicana, demonstrando que sua ocorrência tem se dado de forma sistemática e em grande escala. Para analisar o fenômeno, regredimos alguns anos da história mexicana, ao contexto da Guerra Fria, a fim de observar os desaparecimentos forçados como tecnologia de poder para reprimir mobilizações políticas consideradas dissidentes no que ficou conhecido como “guerra suja”.

2.1 Desaparecimentos forçados e contrainsurgência na “guerra suja” mexicana

O Partido Revolucionário Institucional (PRI), consolidado no pós Revolução Mexicana, governou de formas fraudulentas e com indicações de candidatos que impossibilitaram a formação de uma frente opositora que atuasse de modo a coibir as sucessivas vitórias unipartidárias e impedir a alternância no país. Por trás da suposta estabilidade democrática, já que seguiram ocorrendo eleições e não se deflagraram golpes de Estado por militares, sabe-se que as eleições eram marcadas por sucessivas fraudes, compra de votos, entre outros dispositivos que fugiram da estabilidade institucional e provocaram a manutenção do PRI na política mexicana por cerca de 70 anos ininterruptos.

Apesar de não deflagrarem golpe que resultasse em regime militar nos moldes em que se verificou em outros países da América Latina, as Forças Armadas mexicanas estiveram presentes de forma atuante nos governos do PRI, operando em caráter altamente repressivo contra protestos e movimentos insurgentes. Manaut (2019) destaca que, tendo sido o PRI um projeto da elite militar da revolução mexicana, quando a elite civil ascende ao poder em 1946, esta opta por manter “relação harmônica” com as fardas, resguardando aos militares autonomia funcional, proteção jurídica e ausência de supervisão civil na política militar, utilizando desta força para impor “governabilidade”.

Assim, não houve de fato a intervenção direta das forças armadas em golpes de Estado, no entanto, a DSN impactou nos rumos da política interna do México. O treinamento recebido pelos militares mexicanos pelos EUA refletiu na eleição de um inimigo interno dentro da sociedade, que deveria ser combatido para que se preservasse a nação e os valores conservadores da elite dominante do país.

Nos marcos da Guerra Fria, o México atravessou um processo de radicalização autoritária que implicou em combate e eliminação de atores políticos internos considerados dissidentes. A ausência de golpe de Estado nos moldes do que ocorrera em outros países latino-americanos colocou o México numa posição considerada de excepcionalidade. Todavia, estudos recentes apontam o papel do país na América Latina naquele contexto, bem como a resposta interna empenhada contra a dissidência política a partir de um processo de radicalização autoritária (OVALLE, 2019).

O Estado passou a direcionar seu aparato repressivo de contrainsurgência nos marcos de um anticomunismo cristão, contando com amplo apoio da Igreja, dos meios de comunicação e “múltiplos aliados do Estado” na construção do discurso que elegeria um “inimigo interno” sob a premissa da segurança interna. O processo de repressão do Estado a este “inimigo” implicou em violações massivas de Direitos Humanos, como detenções arbitrárias, execuções extrajudiciais, desaparecimentos forçados, entre outras, constituindo o que foi chamado de “guerra suja” (GAMIÑO, 2018).

O ano de 1968 foi marcado por intensos e emblemáticos processos de insurgência política ao longo do planeta, especialmente de movimentos estudantis, em que eventos como a Primavera de Praga, reformas educacionais, a Guerra do Vietnã, o embargo a Cuba, as ditaduras latino-americanas e outras questões internas resultaram num ambiente de efervescência pelo globo e mobilizaram movimentos estudantis em diversos países. No México, além deste componente internacional de revoltas que questionava o imperialismo, o componente interno estava relacionado com o controle de poder, o autoritarismo, a violência contrainsurgente e anticomunista pelo PRI e a desigualdade socioeconômica. A revolta, antes protagonizada pelos movimentos operários, passa a ser centralizada na mobilização estudantil. (RIBERTI, 2013)

Em 02 de outubro de 1968 na Praça das Três Culturas em Tlatelolco, movimentos de estudantes, lideranças, professores, membros da imprensa e outros se reuniram a fim de se organizar e reorientar as brigadas de luta, o que se tornava cada vez mais difícil pelo aumento da repressão. Ao fim da tarde, soldados do Exército cercaram a praça e iniciaram os disparos; membros do Batalhão Olímpia à paisana levaram presos líderes que discursavam. Como resultado, dezenas de estudantes foram mortos e desaparecidos. Testemunhos de sobreviventes

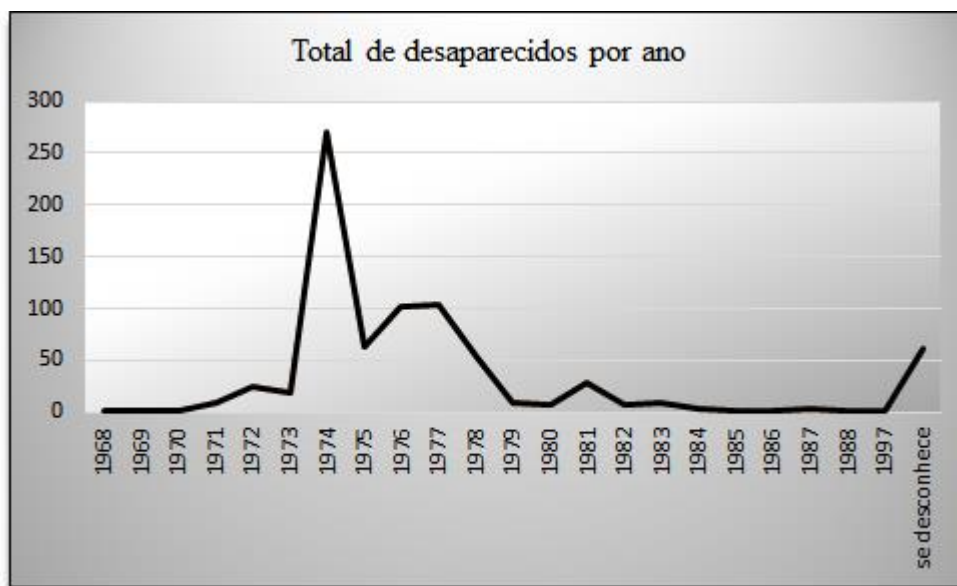
narraram práticas de tortura e confissões forçadas pela polícia e Exército, além de violências cometidas contra mulheres nas prisões (RIBERTI, 2013).

Para entender a violência contrainsurgente perpetrada pelo Estado mexicano entre as décadas de 1960 e 1980, há poucas fontes e relatórios investigativos em nível nacional. Pesquisadores encontram dificuldades de acesso a documentos oficiais do período e ainda não é possível dar conta da magnitude da violência, especialmente dos desaparecimentos. A escassa documentação estatal acessível se fez de forma incompleta e com acessos limitados. Ovalle (2019) destaca a importância das vítimas de desaparecimento forçada transitória no testemunho da repressão, quebrando a imagem de excepcionalidade do país. São estes testemunhos que, na maioria das vezes, permitem uma melhor compreensão das estruturas dos centros clandestinos de detenção, bem como dos processos que resultaram nas desaparecimentos.

Existem dois principais relatórios no país que abrangem a temática, embora ainda de forma incipiente. São eles o *Informe especial sobre las quejas en materia de desapariciones forzadas ocurridas en la década de los 70 y principio de los 80*, elaborado pela *Comisión Nacional de Derechos Humanos* (CNDH) em 2001 e o da *Fiscalía Especial para Movimientos Sociales y Políticos del Pasado* (FEMOSPP) de 2006, que abrange as décadas de 1960 e 1980 e se chamaria *¡Que no vuelva a suceder!*, contudo ainda sem versão final oficial e com problemas de sub-registro. Em nível local, o estado de Guerrero dispõe do *Informe Final de Actividades de la Comisión de la Verdad del Estado de Guerrero* (COMVERDAD) pela gravidade do problema no estado (Ovalle, 2019).

A FEMOSPP (2006) apurou que desde as décadas de 1960 e 1980, cerca de 788 pessoas foram desaparecidas – e assim permanecem – pelas políticas de contrainsurgência.²

² Relatório Comisión de Trabajo para el Esclarecimiento de la Verdad Histórica de la Fiscalía Especial para los Movimientos Sociales y Políticos del Pasado (FEMOSPP), de 19 de junho de 2006. Disponível em <https://nsarchive2.gwu.edu/NSAEBB/NSAEBB180/index.htm>. Acesso em 30.jul.2021



Fonte: Elaboração própria com base no relatório da FEMOSPP (2006)

O relatório da CNDH (2001) aponta que entre as décadas de 1970 e princípio de 1980 foram registradas 532 queixas de desaparecimento. Destas, 351 ocorreram em zonas rurais e 181 em áreas urbanas. Nas áreas rurais, 332 desaparecimentos ocorreram no estado de Guerrero; enquanto nas áreas urbanas, o Distrito Federal e Sinaloa compartilham a maioria das vítimas, sendo 50 e 40, respectivamente.

As estratégias empreendidas na política interna mexicana para abater “inimigos internos” não divergem tanto daquelas utilizadas nas ditaduras militares de segurança nacional. Por muito tempo não foram objeto de análise de estudos voltados à repressão daquele contexto e nem foram reconhecidas pela comunidade internacional. A situação é agravada pela dificuldade de obtenção de informações estatais e os desafios de acesso aos arquivos do período por pesquisadores. Parte do sucesso em ocultar a repressão política pelo Estado se deu especialmente por dois motivos: a ambiguidade que possibilitou a não intervenção (doutrina Estrada) e a solidariedade empenhada aos perseguidos políticos de outras nacionalidades (DUTRÉNIT-BIELOUS; RAMÍREZ-RIVERA, 2020).

Os cárceres clandestinos foram utilizados pelo Estado mexicano com a finalidade de ocultamento, tortura e desaparecimento definitiva ou transitória. Embora possuíssem características próprias, no México estes espaços eram, em sua maioria, adaptações ou acréscimos aos quartéis e bases militares e policiais, mas também podiam ser espaços de origem civil apropriados pelas Forças Armadas. A inacessibilidade das informações, a negativa do Estado sobre a existência destes cárceres, dos quais apenas se sabe pelas denúncias e testemunhos de familiares de desaparecidos e sobreviventes e pelas investigações independentes de periodistas e organismos

de direitos humanos, servem ao propósito de ocultar as torturas que neles ocorriam (DUTRÉNIT-BIELOUS & RAMÍREZ-RIVERA, 2020).

No México estes cárceres foram lugares de detenção que não dispunham de registro oficial de sua existência em nenhum dos níveis da burocracia estatal. Nenhum código regia o funcionamento destes espaços, eram ocultados do saber público e suas operações eram alheias às regulações internas e acordos internacionais dos quais o México era signatário. Podiam cumprir duas funções diferentes: ou de breve detenção para distribuição posterior dos detidos ou como detenção definitiva e prolongada, das quais algumas vítimas jamais regressaram. Assim como os campos de concentração da Argentina, esses cárceres não eram alheios ao Estado, antes, eram por ele próprio operacionalizados através das Forças Armadas, sobretudo o Exército e as polícias, assim como por seus recursos financeiros (DUTRÉNIT-BIELOUS & RAMÍREZ-RIVERA, 2020).

O estado de Guerrero ocupa lugar de destaque no que se refere à tradição de lutas e resistências, mas também da repressão dos grupos considerados insurgentes no passado e hoje, ainda que com contornos diferentes. Gamiño (2018) salienta que o estado serviu como uma espécie de laboratório na construção do aparato repressivo, a partir do qual o Estado pôs em prática as tecnologias contrainsurgentes que seriam aplicadas no país. Para compreender o contexto e a gênese dos desaparecimentos forçados no México, o autor aponta Guerrero como uma importante referência pelas estratégias que ali foram empreendidas pelas forças policiais e castrenses.

O Relatório da COMVERDAD (2014) destaca que a partir de 1971 o estado de Guerrero sofreu com violações massivas e sistemáticas de Direitos Humanos, com suspensão de dispositivos de garantias constitucionais, impondo um estado de exceção à região na prática, mas não institucionalmente. Dos 788 desaparecimentos pela guerra suja apontados pela FEMOSPP, 531 ocorreram no estado.



Fonte: Elaboração própria com base no relatório da FEMOSPP (2006)

De acordo com Dutrénit-Bielous e Ramírez-Rivera (2020), a maioria dos cárceres clandestinos localizados em Guerrero foram controlados pela *Dirección Federal de Seguridad* (DFS) e pelo Exército, mas registram-se a utilização de instalações como escritórios de administração estatal não militares ou policiais, como a *Secretaría de Asentamientos Humanos y Obras Públicas* (SAHOP) e a *Secretaría de Protección y Vialidad* de Acapulco e também espaços de propriedade civil, como casas de funcionários, residências apropriadas e o Hotel Papagayo, todos utilizados em geral para deter provisoriamente e torturar.

No estado havia diversos espaços controlados pelas Forças Armadas e de Segurança, dos quais dois campos de concentração subordinados à 27ª Zona Militar se destacam por terem aprisionado cerca de 5000 pessoas cada: um na Base Aérea Militar nº 7 em Pie de la Cuesta, Acapulco, e outro no quartel general de Atoyac. O segundo atuou entre os anos de 1975 a 1978 e é mencionado em muitos relatos como o lugar em que pessoas que seguem desaparecidas foram vistas pela última vez, como o ativista Rosendo Radilla, que foi detido pelo Exército e cujo caso representa a primeira sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos contra o Estado mexicano para o tema em 2009. A Base de Pie de La Cuesta passou a ser utilizada como cárcere clandestino entre 1970 e 1971 e permaneceu ativa por cerca de 10 anos. Seu pátio funcionava como espaço de concentração primária e as torturas aconteciam no sótão.

Dutrénit-Bielous e Ramírez-Rivera (2020) apontam duas instalações que se sabe que serviram de cárceres clandestinos no estado de Guerrero, mas que não dispõem de muitas informações. São elas o quartel general da 35ª Zona Militar de Chilpancingo e o 27º Batalhão

de Infantaria em Iguala. Nesta última foi captado sinal de celular de um dos 43 estudantes de Ayotzinapa desaparecidos em 2014 e oficiais Chilpancingo são investigados por terem atuado na desapareção dos normalistas. Neste sentido, as autoras apontam que a permanência destes lugares como local de repressão pode ser uma das razões pelas quais o silêncio sobre os anos 1970 é uma permanência tanto pelas forças de segurança quanto pelas vítimas.

Durante o governo dos presidentes Luis Echeverría e López Portillos entre os anos de 1975 e 1979, no estado de Guerrero os "voos da morte" foram outra semelhança com a ditadura militar argentina. Ocorreram sob o governo estadual de Rubén Figueroa F. e com Acosta Chaparro no comando das corporações policiais, numa imbricada relação com o Exército. Chaparro sequestrava, torturava/interrogava as vítimas e na sequência as entregava ao Exército, que decidia por seus destinos: voos da morte e fossas clandestinas. As execuções extrajudiciais e a identificação de detidos como "pacotes" também fazem parte das similitudes entre os dois contextos (GAMIÑO, 2018). O relatório da FEMOSPP (2006) apontou que foram cerca de 30 voos oriundos da Base Aérea Militar de Pie de la Cuesta, Acapulco, em que doze pessoas foram executadas por voo e seus corpos, guardados em sacos de lona cheios de pedras, jogados ao mar na costa de Oaxaca.

Nota-se a existência de padrões nas práticas de contrainsurgência, especificamente a rural no estado de Guerrero. Foram diversos atores responsáveis pelas desapareções, desde políticos, como os presidentes e governadores, órgãos de justiça como a procuradoria geral, os altos comandos militares e, como executores, integrantes das Forças Armadas e das polícias. Em geral, os detidos eram capturados pelas polícias e entregues aos militares. Após a captura, eram detidos, isolados, submetidos a interrogatórios e tortura e, por fim, semanas ou meses depois, seriam libertos ou desaparecidos definitivamente. Com isso, pretendiam dissuadir e desmobilizar quaisquer organizações de resistências e revoltas. Fazer desaparecer era uma "política de terror implementada pelo governo federal e local para manter a coesão da comunidade e inibir o ativismo social". Assim, o "inimigo" é o sujeito rural":

A concentração da população, o "reexame", o roubo de gado, comida, bens, violações sexuais, assassinato de pessoas em frente à comunidade, vigilância através dos serviços básicos bem como a prisão extrajudicial de alguns membros da comunidade por serem considerados "suspeitos", prisão clandestina, isolamento em bases militares e tortura foram algumas das estratégias de contrainsurgência que acompanharam o processo de desaparecimento de pessoas no estado de Guerrero. Em outras palavras, o caráter do modelo contrarrevolucionário era puramente militar. Portanto, esta instituição tem uma responsabilidade histórica considerável com as famílias dos desaparecidos no estado de Guerrero durante a "guerra suja" (GAMIÑO, 2018: 205, tradução nossa).

A "guerra suja" se refere mais do que a um período temporal, mas a um conjunto de repressões, dentre as quais o desaparecimento forçado empregado contra ativistas. Mesmo após

a Guerra Fria e ao longo dos anos 1990, a violência e o desaparecimento forçado também foram empreendidos sob pretexto de combater a contrainsurgência. A violência do Estado contra os levantes do Exército Zapatista de Libertação Nacional (EZLN) são os mais marcantes neste sentido. De acordo com o Grupo de Trabalho da ONU, foram 67 queixas de desaparecimento forçada entre os anos 1990 e 1996 e, destas, 58 ocorreram nos anos de 1994 e 1995, período de maior intensidade dos conflitos (DÍAZ; JASSO, 2018).

Edmundo Reyes e Gabriel Alberto Cruz são militantes do Partido Democrático Popular Revolucionario - Ejército Popular Revolucionario (PDPR-EPR) que, em 2007, foram detidos por "delinquência organizada e privação ilegal de liberdade" pelo Exército e, desde então, estão desaparecidos. As acusações contra os ativistas demonstram uma mudança discursiva para justificar os desaparecimentos, agora não mais pela insurgência, mas pela "delinquência organizada", que, segundo Carolina Robledo, surge como categoria própria da "guerra às drogas", e é um "álibi" para permanência do controle da oposição política. Entre 2006 e 2012, foram registrados 150 desaparecimentos de ativistas, dos quais 60% haviam fundado movimentos sociais (ROBLEDO, 2016). Compreender a violência do passado, sobretudo de um passado mal resolvido, do qual ainda sequer se sabe a magnitude e funcionamento das tecnologias repressivas, é fundamental para compreender a permanência da violência no presente e os motivos que a tornaram ainda mais complexa, produzindo ainda mais vítimas e envolvendo uma ampla rede de atores que atuam em conluio.

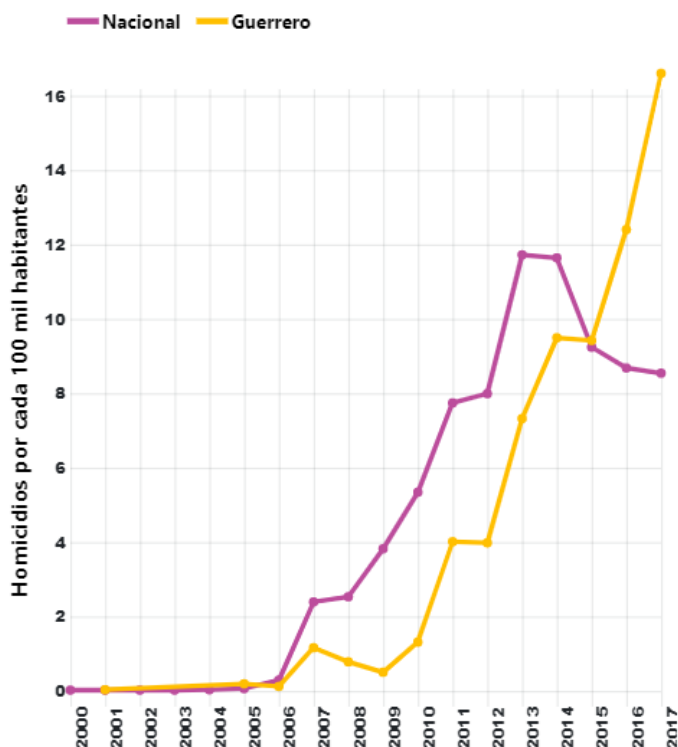
2.2 Desaparecimentos forçados no México hoje: O massacre de Iguala.

A "guerra às drogas" desencadeou um processo de difusão da militarização da segurança pública no continente latino-americano que se estendeu pelos anos, com características e padrões divergentes em cada país e época, mas assemelhando-se pelo forte caráter repressivo e arbitrário, com flagrantes violações de direitos humanos por Estados que adotaram este discurso, sobretudo contra as populações das juventudes negras, indígenas, periféricas e mais pobres.

No México, o caráter repressivo da chamada guerra às drogas intensificou-se ainda mais após a implementação da Iniciativa Mérida em 2007³ durante os governos de George W. Bush (2001-2008), nos EUA, e de Felipe Calderón (2006-2012), continuada no governo de Enrique Peña Nieto (2012-2018). Dentre as violações cometidas pelo Estado mexicano, é evidenciada a prática de desaparecimentos forçados. O que se notou foi a intensificação da violência como

³ Sobre a iniciativa Mérida e suas implicações no México hoje, ver Cunha & Augusto, 2019.

um todo, cometida tanto pelos cartéis quanto pelo Estado, ou por ambos em conluio. O gráfico abaixo reflete o crescimento contínuo das taxas de homicídio no país após a implementação do acordo (RODRIGUES, 2012).



Fonte: Data Civica

Neste sentido, Robledo (2016) analisa a particularidade dos desaparecimentos forçados no México contemporâneo. Fica evidente neste novo contexto a coparticipação de grupos criminosos, que faz com que muitos autores questionem a limitação da definição de desaparecimento forçado dada pelos Sistemas Internacionais de Direitos Humanos para a realidade mexicana. A pesquisadora salienta, porém, que a participação de agentes do Estado, mesmo quando não ocorre diretamente ou por apoio, pode estar colocada na inércia em investigar e localizar as vítimas, já que o que se nota é uma “sistematização” e uso massivo dos desaparecimentos. Trata-se de crime organizado porque a lógica criminal conta com a participação de agentes estatais e da política e o que ocorre é um imbricamento e corrupção entre esses atores. Deste modo:

(...), o desaparecimento de pessoas é discursivamente excluído do campo ao qual havia sido confinado em suas origens para se colocar em um dos novos atores e ações que intencionalmente diluem responsabilidades. Precisamente, uma das características fundamentais dos recentes desaparecimentos é o conluio entre agentes do governo e membros do crime organizado (ROBLEDO, 2016: 102, tradução nossa).

O Estado mexicano é responsável tanto por ação quanto por omissão e, assim, torna-se duplamente responsável: porque seus agentes seguem sendo perpetradores diretos da desapareição, bem como porque permite que as condições que levam à prática de fazer desaparecer permaneçam e, do ponto de vista do Direito Internacional, não garante a “não repetição” (DÍAZ; JASSO, 2018).

Quanto ao perfil das vítimas de desaparecimento forçado na contemporaneidade, embora sejam diversificados, Robledo e Querales-Mendoza destacam “que em sua maioria são jovens, homens precarizados das cidades e das zonas campesinas e indígenas” (2020: 8). A próxima tabela aponta as proporções entre idade e sexo das vítimas ainda desaparecidas no México e no estado de Guerrero. A Comissão mexicana de defesa e promoção dos Direitos Humanos reflete:

Ao contrário do que vivemos em nosso país nos anos da chamada Guerra Suja, em que os desaparecimentos foram cometidos por motivos políticos, hoje não são apenas contra lideranças sociais e ativistas políticos ou contra grupos insurgentes, mas também estende-se a amplos setores da população. Assim, pessoas sem qualquer militância social ou política, acusadas pelo Estado de pertencer a quadrilhas do crime organizado, têm sido vítimas de desaparecimento forçado (CMDPDH 2014, 2 apud ROBLED0, 2016: 103, tradução nossa).



Fonte: Data Civica

Mastrogiovanni (2016) aborda a questão geopolítica em torno dos desaparecimentos forçados no México e do violento processo extrativista no país. O autor responsabiliza também, em certa medida, as empresas transnacionais, outros Estados e organizações internacionais

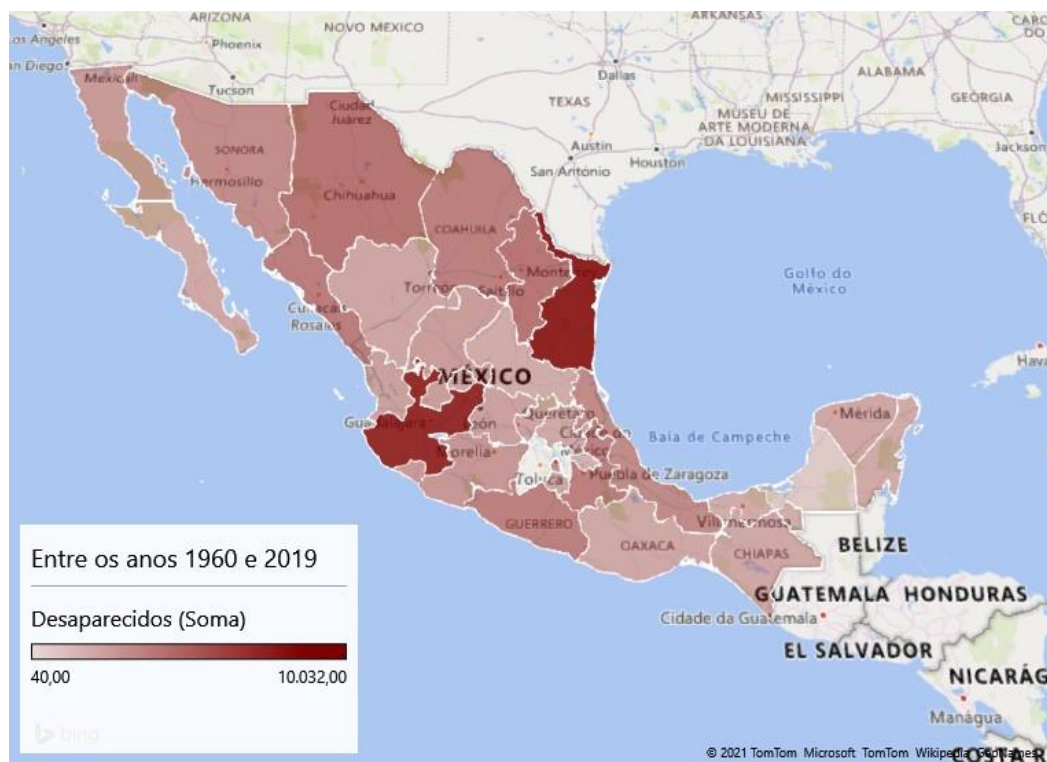
como FMI, Banco Mundial, etc. Leva em conta, ainda, os números de violência e dos desaparecimentos forçados que ocorrem contra populações de regiões que contam com riqueza em *commodities*, especialmente petróleo e ouro, uma contrapartida em relação ao avanço das empresas do setor na região, geralmente transnacionais.

Quanto à responsabilização de outros Estados, especialmente os EUA, é fundamental perceber a ocorrência do método como forma de contenção do fluxo migratório, principalmente nos estados do sul do país, atingindo migrantes mexicanos, da América Central e da América do Sul (MASTROGIOVANNI, 2016).

O que se percebe é uma conexão entre desaparecimentos forçados como tecnologia de poder disciplinador, utilizado pelos Estados e em função do processo de acumulação do capital no contexto neoliberal. Robledo & Queralez-Mendoza (2020) observam a relação entre precariedade, pobreza e desaparecimento, bem como o uso da crueldade em economias extrativistas legais e ilegais.

O *Informe sobre Fosas Clandestinas y Registro Nacional de Personas Desaparecidas o No Localizadas* publicizado em 6 de janeiro de 2020 pela *Comisión Nacional de Búsqueda de Desaparecidos* (CNBPD) da Secretaria de Governo aponta para a existência de 61.637 pessoas ainda desaparecidas desde os anos 1960 até 31 de dezembro de 2019. Destas, 60.053 (97,43%) desapareceram entre 2006 e 2019⁴. A sentença da Corte-IDH de 2009 contra o México no caso Radilla Pacheco chamou a atenção nacional e internacional, mas o caso dos 43 estudantes de Ayotzinapa em 2014 deu a dimensão contemporânea do problema dos desaparecimentos forçados no México ao evidenciar a permanência da prática de fazer desaparecer; o envolvimento direto das Forças Armadas e de Segurança Pública; a massividade das vítimas desaparecidas.

⁴ Disponível em: https://dof.gob.mx/nota_detalle.php?codigo=5595136&fecha=17/06/2020. Acesso em 17 jul. 2021.



Fonte: Elaboração própria com base no relatório CNBPD de 2020

Para descrever os fatos ocorridos na noite de 26 de setembro de 2014 e na madrugada e manhã seguinte, utilizamos dois relatórios produzidos pelo *Grupo Interdisciplinario de Expertos Independientes* (GIEI) da Comissão Interamericana de Derechos Humanos (CIDH), intitulados Informe Ayotzinapa I (2015) e Informe Ayotzinapa II (2016), relatórios e dados condensados em uma plataforma interativa pela Equipe Argentina de Antropología Forense (EAAF) e o primeiro *Informe da Comisión para la Verdad y Accesos a la Justicia del Caso Ayotzinapa* (2019). Contamos também com registros de história oral dos estudantes sobreviventes, professores e jornalistas que estiveram presentes na noite do crime, organizados por John Gibler (2016).

Anualmente, estudantes das escolas normais rurais do país inteiro se dirigem à capital para, no dia 02 de outubro, participar de manifestações em memória dos estudantes massacrados na Praça de Tlatelolco. No dia 26 de setembro de 2014, aproximadamente 80 normalistas da Escola Normal Rural Isidro Burgos de Ayotzinapa, localizada no município de Tixtla - Guerrero, se preparavam para este evento, como fazem todos os anos. Os normalistas de Ayotzinapa são conhecidos por sua intensa atividade política e social no estado, sendo uma das 17 escolas normais rurais sobreviventes das 36 que existiram no país. É composta por estudantes do sexo masculino, de famílias de baixa renda, em geral campesinas. O Informe Ayotzinapa I (GIEI, 2015) destaca a tradicional participação dos estudantes em manifestações e a intensa repressão do estado contra eles.

Há uma conhecida e aceita prática entre os estudantes das escolas normais rurais de “sequestrar” ônibus para realização de atividades acadêmicas, sociais ou políticas, já que são escassos os recursos financeiros de que dispõem. Este fato é sabido pelas comunidades do entorno e pelas empresas de ônibus, que muitas vezes estão preparadas para estes eventos. Embora haja exceções, não costuma haver sanções legais, repressão ou represálias contra os estudantes pela prática de tomar os ônibus em si, que após os eventos são devolvidos intactos pelos estudantes.

Por volta das 17h30 do dia 26 de setembro de 2014, um grupo de 80 estudantes do primeiro e segundo ano que estavam incumbidos da tomada dos ônibus se dirigiram a Iguala, ao norte de Guerrero, utilizando outros dois ônibus que haviam sido tomados anteriormente por normalistas de outras escolas rurais que se dirigiram ao DF partindo de Ayotzinapa. Um ônibus foi tomado em La Palma por volta das 20h e por volta das 21h15 chegaram ao terminal de ônibus de Iguala, de onde saíram com cinco ônibus: Costa Line 2012, Costa Line 2510, Estrella de Oro 1568, Estrella de Oro 1531 e Estrella Roja. Os quatro primeiros se dirigiram ao centro de Iguala, ao norte, e o quinto ao sul.

Aproximadamente às 21h30, membros da polícia municipal de Iguala tentaram barrar a passagem dos ônibus que iam ao norte, atirando para cima, quando o Estrella de Oro 1531 se separou do grupo em direção ao leste e, mais adiante, se encontrou com o Estrella Roja. Por volta de dez minutos depois, os dois grupos foram atacados ao mesmo tempo. O comboio ao norte foi então bloqueado pela patrulha municipal nº 02 e, cercados, receberam ataques pela frente e por trás. À frente deles estavam as patrulhas municipais de Iguala nº 02, 11, 19 e 26 e as patrulhas municipais de Cocula nº 302, 305 e 306. Atrás estavam as patrulhas municipais de Iguala nº 17, 18, 20, 22, 27 e 28. Após vários minutos de ataques, três estudantes ficaram gravemente feridos: um recebeu um tiro na mão, outro teve dificuldades respiratórias e Aldo Gutiérrez Solano recebeu um tiro na cabeça e se encontra em coma desde então.

Por volta de 22h15, a polícia municipal de Iguala, que fazia o bloqueio por trás, abriu fogo novamente contra os estudantes; aqueles que estavam no Estrella de Oro 1568 foram mais atacados por estarem mais próximos das patrulhas. Um estudante foi atingido pelos tiros e entre 20 e 30 estudantes deste ônibus se renderam, foram colocados contra o chão e, em seguida, jogados na traseira das patrulhas nº 17, 18, 20, 22, 27 e 28. O estudante atingido no local teve permissão para ir ao hospital, os demais foram desaparecidos pelos agentes.

Concomitantemente ao primeiro ataque, o ônibus Estrella de Oro 1531 foi bloqueado sob uma ponte em frente ao Palácio de Justiça estadual por quatro patrulhas da polícia municipal de Iguala, que começaram a agredir os estudantes dentro do ônibus. Por volta de 15 minutos

depois, uma patrulha da polícia ministerial chegou à cena, que então passou a ter oito patrulhas da polícia municipal de Iguala. Às 22h20, a 150 metros de distância, o ônibus Estrella Roja foi bloqueado por duas patrulhas da polícia federal não identificadas e os policiais armados forçaram a saída dos estudantes dos ônibus. Ao descer, dirigiram-se a pé ao centro de Iguala, quando três patrulhas municipais tentaram abordá-los e, com medo, adentraram a “Colonia Pajaritos”.

Através de relatos e fotografias tomadas por um agente militar que estava no Palácio de Justiça e de testemunhas sob proteção, sabe-se que por volta das 22h30 mais patrulhas chegaram ao local do ataque ao Estrella de Oro 1531, que naquele momento já estava cercado por 12 viaturas das polícias municipais de Iguala, de Huitzuco e federal. Usando gás lacrimogêneo, obrigaram os estudantes já golpeados a descer do ônibus. Entre 12 e 15 estudantes foram atacados e depois jogados na traseira de quatro veículos, três da polícia municipal de Huitzuco e um da polícia municipal de Iguala, que os levaram em direção à Chilpancingo. Foram então estão desaparecidos.

Por volta de 23h, todas as patrulhas que atacavam ao norte se retiraram e os normalistas sobreviventes permaneceram na cena para proteger as evidências, quando jornalistas e professores que souberam dos ataques se dirigiram ao local para ajudá-los. Neste ponto, diversas agências de segurança já haviam sido notificadas dos ataques, incluindo o 27º Batalhão de Infantaria de Iguala, nas redondezas. Todavia, nenhuma se prontificou a ajudar os estudantes ou periciar a cena dos crimes.

Também às 23h, o time de futebol júnior Los Avispones saía do Estádio de Iguala em regresso a Chilpancingo quando, junto com os veículos dos familiares, foram detidos por um bloqueio da polícia federal. Os agentes indicaram um desvio aos familiares, que os faria sair na mesma estrada mais à frente do Palácio da Justiça, enquanto o time de futebol pôde seguir o caminho pela rodovia.

Por volta de 23h10, cerca de 14 estudantes que haviam escapado do Estrella Roja regressaram à cena dos ataques, quando, de cima da ponte, avistaram o Estrella de Oro 1531 vazio e cercado por patrulhas policiais. Minutos depois, patrulhas da polícia ministerial tentaram atropelá-los e persegui-los enquanto tentavam fugir pelas ruas do entorno. Mais à frente, patrulhas da polícia municipal se juntaram à perseguição e iniciaram disparos contra os normalistas. O ônibus foi removido por caminhão de reboque pouco mais de uma hora depois.

Enquanto isso, outros quatro ataques aconteciam a 20 km ao sul de Iguala, próximo a Santa Tereza. O primeiro foi contra um táxi, no qual agressores não identificados dispararam contra o motorista e a passageira Blanca Montiel. Familiares de integrantes do time de futebol

que passavam pela mesma estrada tentaram ajudar o motorista, que ficou ferido, e Blanca, que morreu na cena. Alguns minutos depois, o time de futebol passou pelo local e, adiante, foram atacados por fora e por dentro do ônibus por quatro veículos, dois da polícia de Huitzuco e dois de integrantes de grupos do crime organizado. O jogador David Josué Evangelista foi atingido e morreu na cena do crime, outros 8 jogadores ficaram feridos e o motorista Victor Manuel Lugo Ortiz morreu mais tarde no hospital. Em dois momentos depois, outro táxi e um caminhão que transportava mercadorias foram atacados no mesmo lugar pelos mesmos agressores do time de futebol; um dos passageiros do caminhão ficou ferido. Alguns metros antes e um tempo depois, um terceiro táxi foi atacado por indivíduos não identificados e o motorista resultou ferido. Ao perceber que se tratava “do ônibus errado”, as duas patrulhas da polícia de Huitzuco e os dois veículos de integrantes do crime organizado partiram do local disparando tiros indiscriminadamente. Por uma hora após os ataques, as vítimas não receberam ajuda. Embora tenham se dirigido cinco patrulhas da polícia federal, duas patrulhas militares e quatro patrulhas ministeriais, testemunhas sobreviventes relatam que estes se recusaram a socorrê-los e, somente à 00h47 ambulâncias chegaram ao local.

Em torno de 00h até 2h, civis armados bloquearam estradas ao sul de Santa Tereza: um próximo de Sabana Grande, 3km ao sul e outro 30km ao sul, próximo de Mezcala, onde homens armados atiravam contra os veículos que passavam. De acordo com testemunhas, os bloqueios se repetiram por volta de 06h.

Por volta de 00h15, enquanto os estudantes que guardavam a cena dos ataques junto aos ônibus Costa Line 2012, Costa Line 2510 e Estrella de Oro 1568 faziam uma coletiva de imprensa com o apoio de jornalistas e professores denunciando as violações, diversos veículos passaram pelo local, dentre eles: duas patrulhas policiais, uma patrulha de proteção civil, uma caminhonete similar à da polícia ministerial transportando pessoas armadas e outros veículos suspeitos. À 00h30, os estudantes foram atacados pela terceira vez e, também, jornalistas e professores presentes. Os agressores eram homens sem uniforme e fortemente armados. Neste ataque foram assassinados os estudantes Daniel Solis Gallardo e Julio Cesar Nava; e o estudante Edgar Andrés Vargas foi gravemente ferido.

Por volta de 01h, cerca de 25 estudantes e um professor buscaram ajuda no Hospital Cristina. Lá foram intimidados e interrogados arbitrariamente e agressivamente por militares do 27º Batalhão de Infantaria. De acordo com depoimentos dos estudantes, pediram seus nomes e foram registrados; suas camisas levantadas; seus telefones e pertences tomados e não puderam ser usados; foram insultados; apontaram-lhes armas; tomaram fotos deles e do estudante ferido. Este não recebeu ajuda médica, quando então conseguiram dirigir-se a outro hospital. O

estudante Julio Cesar Mondragon, que estava presente no último ataque, mais tarde foi torturado e assassinado por sujeitos ainda desconhecidos.

Somente às 06h da manhã do dia 27 de setembro os estudantes sobreviventes de todos os ataques conseguiram se reunir na Fiscalía Estatal para denunciar o que lhes ocorrera nas últimas horas.

A descrição detalhada dos fatos - possível pela perícia do EAAF, das investigações do GIEI e da coragem dos estudantes em relatar o que viram, a despeito das tentativas de intimidação e de investigações estatais que divergiam dos fatos - importa porque evidenciam pontos relevantes por serem observados daquela noite. Em primeiro lugar, constata-se a participação de diferentes agências de segurança, de diversas instâncias e de mais de uma cidade: polícias municipais de Iguala, Cocula e Huitzuco; polícias ministeriais; polícias estatais; polícias federais; e oficiais do Exército. Além disso, membros do crime organizado e sujeitos ainda por identificar. Estes atores são responsáveis pelos ataques por agência direta da violência ou por omissão de socorro. Em segundo lugar, mobilizaram a infraestrutura do Estado para operacionalizar a violência e monitorar os estudantes, como o sistema de comunicação e monitoramento C4, controlado pelo 27º Batalhão de Infantaria e os veículos utilizados não só nos ataques, mas para levar os estudantes desaparecidos. Por fim, em terceiro lugar, desde o início dos ataques houve coordenação entre as diferentes agências de segurança agressoras, que atuaram em sintonia nos diferentes locais dos ataques. Neste ponto, chamamos a atenção para o fato de que os 43 estudantes desaparecidos foram sequestrados em dois locais diferentes, por mais de uma agência e em horários aproximados.

Não bastasse a violência e toda a perversidade dos desaparecimentos e das execuções do massacre de Iguala, a luta das famílias por verdade e justiça foi e tem sido também penosa. Diante da repercussão do caso nacional e internacionalmente e das pressões por elucidação e busca dos estudantes, o governo apressou-se em apresentar, em janeiro de 2015, conclusões das investigações que não condiziam com as evidências e com os testemunhos dos sobreviventes, as quais o presidente Peña Nieto chamou de “*la verdad histórica*”. Segundo a Procuradoria Geral da República, os estudantes teriam sido assassinados e posteriormente queimados no depósito de lixo de Cocula por membros do cartel Guerreros Unidos, a mando do então prefeito de Iguala, José Luis Abarca e sua esposa María de los Ángeles Pineda Villa, supostamente por terem atrapalhado um evento de campanha eleitoral de sua esposa, candidata a sucedê-lo na prefeitura.

Em outubro de 2014 a Comissão Interamericana de Direitos Humanos emitiu a Medida Cautelar nº 409/14, que requisitava ao Estado a investigação dos fatos, atenção às vítimas e que

buscasse os desaparecidos (CIDH, 2014). O Estado mexicano, por sua vez, viu-se forçado diante dos crescentes protestos a receber ajuda técnica e especializada da Comissão, quando então firmaram acordo pela criação do Grupo Interdisciplinario de Expertos Independientes (GIEI), que iniciou seu mandato em março de 2015 e encerrou em setembro de 2016.

Desde outubro de 2014 o EAAF atua como perito independente no país a pedido dos familiares e em colaboração com o GIEI, o Centro de Derechos Humanos Miguel Agustín Pro Juárez, o Centro de Derechos Humanos de la Montaña Tlachinollan, Guerrero, e SERAPAZ, que acompanham e representam legalmente os familiares dos 43 estudantes. O EAAF periciou o depósito de lixo de Cocula e concluiu que não havia no local evidências de fogo suficientemente intenso para cremar 43 jovens e que antes que houvesse tempo hábil para tais conclusões, a PGR já sustentava esta versão. Esta descoberta, que ia ao encontro das desconfianças dos familiares e de pesquisadores da Faculdade de Física da UNAM e da UAM, foi importante porque desmantelava as conclusões do Estado e o discurso de “verdade histórica”. Além das contradições, a equipe também constatou irregularidades nas investigações estatais⁵.

O governo Peña Nieto foi o primeiro do mundo a contratar o Pegasus, *software* de espionagem da empresa israelense NSO Group, em 2011. Investigações apuraram que o governo utilizou o *spyware* para espionar pais e mães de ao menos três dos 43 estudantes, além dos advogados da Tlachinollan. Importante destacar ainda que o então diretor da agência de investigação criminal do procurador-geral (AIC) Tomás Zerón, um signatário do contrato com a NSO, é um dos envolvidos no desaparecimento dos estudantes⁶ e hoje está foragido em Israel.

Foram diversas as tentativas de sabotagem das investigações por agentes do Estado. Inicialmente o caso estava sob jurisdição do Ministério Público do estado de Guerrero. Após as investigações captarem sinal de celular de um dos estudantes dentro das dependências do 27º Batalhão, que se recusou a contribuir, o caso foi tomado pela Procuradoria Geral da República. De acordo com o Informe Ayotzinapa II (GIEI, 2016), foram constatadas lesões físicas e sinais de evidente tortura e maus tratos contra aproximadamente 80% dos investigados detidos, muitos dos quais haviam feito confissões privilegiadas pelas investigações da PGR e PGJ. Além disso, familiares e advogados relataram por vezes terem sofrido tentativas de intimidação (SIERRA; SIEDER, 2015). As primeiras declarações públicas da PGR tentavam imputar a responsabilidade dos ataques somente ao crime organizado e tratar os fatos como caso isolado

⁵Disponível em: <https://eaaf.org/eaaf-en-el-mundo/mexico/>. Acesso em: 28 jul. 2021.

⁶Disponível em: <https://www.theguardian.com/news/2021/jul/19/fifty-people-close-mexico-president-amlo-among-potential-targets-nso-clients>. Acesso em: 28 jul. 2021.

de competência local de Guerrero (MORA, 2015). A própria presença do GIEI no país foi diversas vezes hostilizada por representantes de instituições oficiais e pela mídia tradicional, sobretudo à medida em que avançavam nas conclusões e a partir da divulgação do primeiro informe (MASTROGIOVANNI, 2016). O presidente Peña Nieto recusou o pedido de prorrogação do mandato do grupo, que manifestou a necessidade de avançar nas investigações. Além disso, denunciou a imposição de obstáculos e a falta de cooperação do Estado mexicano, que não demonstrou interesse nas novas linhas de investigação apontadas pelos especialistas e se recusava a investigar funcionários de alto escalão, especialmente do Exército⁷.

Ações de revitimização foram cometidas contra os estudantes sobreviventes, desaparecidos e familiares quando o Estado empenhou tentativas de culpabilizar os estudantes, a escola rural e familiares, associando-os ao cartel Guerreros Unidos, tornando-os foco de investigação (GIEI, 2016). A criminalização das milhares de vítimas e o assassinato, tortura e desaparecimentos da juventude pobre implicou em normalização da violência do Estado, e os discursos das autoridades logo após o massacre não fugiram à esta realidade (SIERRA; SIEDER, 2015).

Sabe-se que a escolha dos ônibus pelos estudantes no terminal de Iguala foi aleatória. O Informe Ayotzinapa II aponta o 5º ônibus, Estrella Roja, como hipótese a ser investigada das razões dos ataques. Quando o grupo de peritos chegou ao México, a Procuradoria não mencionou a existência deste ônibus nos fatos nem o havia incluído em seus relatórios. Os depoimentos do motorista foram contraditórios e divergiam do que relataram os normalistas, outros funcionários da empresa e câmeras de vídeo. A PGR periciou um suposto 5º ônibus um ano depois, mas a GIEI evidenciou que não se tratava do mesmo utilizado na noite do massacre. Suspeita-se que, naquela noite, houve excessiva preocupação com os ônibus em si e em não deixá-los partir de Iguala. Esta hipótese leva em conta a importância estratégica de Iguala nos negócios do narcotráfico. Outras investigações haviam apontado o uso de ônibus de passageiros para transporte de entorpecentes, especialmente heroína, e dinheiro entre a cidade e Chicago. A suspeita é de que um dos ônibus estaria carregado e, por conseguinte, não deveria estar nas mãos dos normalistas. Para os peritos, isto explicaria o caráter massivo e a magnitude da violência empregada contra os estudantes e a equipe de futebol Los Avispones (GIEI, 2016).

Mora (2015) observa o caso de Ayotzinapa como uma expressão mais “crua” do acúmulo de violências no estado de Guerrero, o que contrariava a versão do Estado de se tratar de “caso isolado”. O forte racismo no estado contra populações indígenas, a presença constante

⁷ Disponível em: https://www.bbc.com/mundo/noticias/2016/04/160424_ayotzinapa_giei_informe_final_an. Acesso em 29 jul. 2021.

do Exército no cotidiano da população, abordagens policiais violentas que resultam em detenções arbitrárias, extorsões e uso desproporcional da força contra a juventude são parte daquele contexto.

Hernández (2015:11), ao contextualizar os antecedentes ao massacre, destaca que os fatos da noite de setembro de 2014 evidenciam como o crime organizado funciona desde as estruturas internas do Estado ao longo do país inteiro. A autora aponta ainda que o caso representa a “permissividade de uma política estatal de morte”. Ademais, a transformação das táticas de contrainsurgência da guerra suja na guerra contra o narcotráfico serve para justificar a presença constante do Exército na vida cotidiana da população. A contínua violência se dá ao mesmo tempo em que os mesmos grupos detêm o controle do Estado, em todos os níveis de governo. Exército, governantes e crime organizado mantêm uma relação de interdependência na repetição da violência ao longo dos anos e corrupção e conluio entre estes atores se repetem do nível federal ao local.

No contexto da guerra às drogas, desaparecimentos se tornam mais difusos e menos definidos e isto se evidencia no massacre de Iguala. Na contemporaneidade, agentes de Estado podem executar desaparecimentos sozinhos, mas também podem atuar em coordenação com atores do crime organizado; os desaparecidos podem ser pessoas envolvidas com o crime organizado, ou pessoas vitimadas por sua militância política, ou que não se enquadram em nenhuma destas situações. Além disso, os ciclos dos desaparecimentos se iniciam numa detenção arbitrária, seguida de maus tratos, tortura e tratamento degradante, execução e ocultamento dos corpos em fossas ou locais de enterro clandestinos (DÍAZ; JASSO, 2018). No caso dos 43 estudantes de Ayotzinapa, as forças de segurança atuaram em conluio com grupos criminosos e também envolveram funcionários públicos e políticos. A tortura é evidente pelos corpos de Alexander Mora Venâncio e Jhosivani Guerrero encontrados no rio San Juan, Cocula e Christian Alfonso Rodríguez Telumbre num local conhecido como “barranco do açougue”, a 800 metros do aterro sanitário em Cocula (EAAF, 2020).

Para pensar as relações entre Estado e narcotráfico na atualidade mexicana, Barrios (2019) propõe que o narcotráfico seja categorizado como economia criminal em razão de suas diversificações ao longo do século XXI que implicaram no aumento da violência, além disso, a diversificação dos negócios do narcotráfico é importante fator para compreender o quadro atual da (in)segurança mexicana. Para o autor, o caso de Iguala deixa evidente a imbricação e corrupção do Estado com a economia criminal ilegal. Esta relação não é nova e envolve os mais altos escalões da estrutura estatal. Pansters (2014) observa que a partir dos últimos anos do governo de Vicente Fox (2000-2006) houve incremento da violência relacionada com o

narcotráfico e altos níveis de corrupção. Fuentes Díaz (2014) propõe que a violência seja observada a partir das formas contemporâneas de regulação de mercados de trabalho, controle da população e acúmulo de capital.

Considerações finais

A partir dos anos 1960 os desaparecimentos forçados foram sistematicamente utilizados na América Latina para contenção da insurgência, especialmente nas ditaduras de segurança nacional, cujo caso argentino se demonstrou um dos mais violentos. A doutrina francesa de contrainsurgência empenhada contra as colônias da Argélia e Indochina originou e difundiu o conceito de guerra revolucionária que seria utilizada nestas ditaduras e da qual os desaparecimentos se tornaram uma forte tecnologia. A massividade dos desaparecidos naquele contexto mobilizou o Sistema Internacional de Direitos Humanos, quando organizações e dispositivos foram criados como resposta.

O México, que naquele contexto não sofreu ruptura institucional, também tem sua história marcada pelo uso desta tecnologia em políticas de contrainsurgência. O que se nota é que, em democracias securitárias, as Forças Armadas e policiais seguem mobilizadas para reprimir e conter populações, e os desaparecimentos enquanto tecnologia de poder se transformaram e se complexificaram ao longo do tempo, exibindo novos alvos, atores, objetivos e *modus operandi*.

O desaparecimento dos 43 estudantes de Ayotzinapa e o massacre de Iguala chocaram o país e o mundo para uma realidade que, desde então, não pode ser esquecida. Exibiu a participação e corrupção de agentes e agências de segurança pública de diversas instâncias e localidades, das Forças Armadas de diversos escalões, agentes políticos e funcionários públicos, que junto a grupos criminosos atuaram em conluio no emprego da violência. A gravidade dos desaparecimentos segue sendo uma constante na América Latina, que a cada ano atinge milhares de pessoas e cujos corpos nas valas clandestinas e a busca incansável dos familiares não nos permitem ignorar.

Referências

ARAÚJO, Fábio Alves. **DAS CONSEQUÊNCIAS DA “ARTE” MACABRA DE FAZER DESAPARECER CORPOS**: violência, sofrimento e política entre familiares de vítima de desaparecimento forçado. 2012. 316 f. Tese(Doutorado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012

AUGUSTO, Acácio; WILKE, Helena. Racionalidade neoliberal e segurança: embates entre democracia securitária e anarquia. In: RAGO, Margareth; PELEGRINI, Mauricio (org.). **Neoliberalismo, feminismos e contracondutas**: perspectivas foucaultianas. São Paulo: Intermeios, 2019. p. 225-245.

BARRIOS, David. Trayectorias contemporáneas del miedo en América Latina. **Amérique Latine Histoire Et Mémoire**, [S.L.], n.34, p.1-10, 6 dez.2017. OpenEdition. <http://dx.doi.org/10.4000/alhim.5751>. Acesso em 30jul.2021

BARRIOS, David. “Qual a relação do Estado com a economia criminal?”. In DESSOTTI, Fabiana; SANTOS, Fabio Luis B. dos; FRANZONI, Marcela. **México e os desafios do progressismo tardio**. São Paulo: Elefante, 2019, p. 130-134.

BRASIL. **Comissão Nacional da Verdade**. Brasília: CNV, 2014

CALVEIRO, Pilar. **Poder e Desaparecimento**: os campos de concentração na argentina. São Paulo: Boitempo, 2013.

COMISIÓN INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Informe del Mecanismo Especial de Seguimiento al Asunto Ayotzinapa**. Cidh, 2019

COMISIÓN PARA LA VERDAD Y ACCESO A LA JUSTICIA EN EL CASO AYOTZINAPA (2019). **1º Informe Semestral**, Gobierno de México. Disponível em: [Informe 1semestre.pdf \(segob.gob.mx\)](http://www.gob.mx/semestre). Acesso em 30jul.2021

COMITÊ BRASILEIRO PELA ANISTIA (Rio de Janeiro). **A questão dos desaparecidos**. In: CABRAL, Reinaldo; LAPA, Ronaldo(org.). **Prisões, sequestros, assassinatos**: desaparecidos políticos. Rio de Janeiro: Edições Opção, 1979. p. 19-24. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/tematica/livros/diversos/desaparecidos.pdf>. Acesso em: 29jul.2021.

COMVERDAD (Comisión de la Verdad del Estado de Guerrero), (2014), Informe Final de Actividades, 15 de octubre, Disponível em: <http://congresogro.gob.mx/files/InformeFinalCOMVERDAD.pdf>. Acesso em 29jul.2021

CUNHA, Milena; AUGUSTO, Acácio. “De onde vem a “Guerra às Drogas” mexicana” e “Guerra às drogas: o fim da novela ou um novo capítulo?”. In DESSOTTI, Fabiana; BARBOSA DOS SANTOS, Fabio Luis; FRANZONI, Marcela. **México e os desafios do progressismo tardio**. São Paulo: Elefante, 2019, pp. 120-124; 136-143.

DATA CÍVICA (México)(comp.). **Análisis y evaluación de registros oficiales de personas desaparecidas**: hacia el nuevo registro nacional. hacia el nuevo registro nacional. 2019. Disponível em: <https://registros-desaparecidos.datacivica.org/>. Acesso em: 30jul.2021.

DÍAZ ROMÁN, Mario Pavel; JASSO GONZÁLEZ, Carolina. Cuatro décadas de impunidad: contexto y patrones de la desaparición forzada en México. **Revista Divergencia**, DF, v.1,n.7, p. 107-127, jun.2018.

DUTRÉNIT-BIELOUS, Silvia; RAMÍREZ-RIVERA, Bianca. Cárceles clandestinas en México durante la Guerra Fría. **Historiolo**: Revista de Historia Regional y Local, Bogotá, v. 24, n.12, p.224-264, abr. 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.15446/historiolo.v12n24.80766>. Acesso em: 29jul.21.

EQUIPO ARGENTINO DE ANTROPOLOGÍA FORENSE. **Plataforma Ayotzinapa**. Disponível em: <http://www.plataforma-ayotzinapa.org/>. Acesso em: 28jul.2021.

EQUIPO ARGENTINO DE ANTROPOLOGÍA FORENSE. **México**. Disponível em: <https://eaaf.org/eaaf-en-el-mundo/mexico/>. Acesso em: 30jul.2021.

FERRI, Pablo. Identificação de um dos 43 estudantes de Ayotzinapa derruba a versão histórica do Governo de Peña Nieto. **El País**. Cidade do México, p. 1-10. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2020-07-08/identificacao-de-um-dos-43-estudantes-de-ayotzinapa-derruba-a-versao-historica-do-governo-de-pena-nieto.html>. Acesso em: 30 jul. 2021.

FIFTY people linked to Mexico's president among potential targets of NSO clients. **The Guardian**. Londres, jul.2021. Disponível em: <https://www.theguardian.com/news/2021/jul/19/fifty-people-close-mexico-president-among-potential-targets-nso-clients>. Acesso em: 30jul.2021.

FISCALÍA ESPECIAL PARA MOVIMIENTOS SOCIALES Y POLÍTICOS DEL PASADO (FEMOSPP). Informe histórico a la sociedad mexicana 2006. México, 17 nov. 2006. Disponível em: <http://nsarchive.gwu.edu/NSAEBB/NSAEBB180/index2.htm> Acesso em: 29jul.2021.

FUENTES DÍAZ, Antonio. Necropolítica, violencia y disputa desde los márgenes del estado en México. In: WACQUANT, Loïc. **Tiempos violentos: barbarie y decadencia civilizatoria**. Buenos Aires: Ediciones Herramienta, 2014. p.297-319.

GALVÁN, Azucena. México: Estado de exceção sem ditadura: 1964 - 1982. primeiras aproximações. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 2012, Natal. **Anais**. Natal: ANPUH, 2013. p.1-13. Disponível em: http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1385664405_ARQUIVO_estado_de.pdf. Acesso em: 02mar.2021

GAMIÑO, RodolfoM. Fuerzas Armadas, contrainsurgencia y desaparición forzada en Guerrero en la década de los sesenta y setenta. **Letras Históricas**, Guadalajara, v.1, n.17, p. 185-207, dez. 2018. Disponível em: http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2448-83722017000200185. Acesso em: 29jul.2021.

GATTI, Gabriel. Prolegómeno: para un concepto científico de desaparición. In:GATTI, Gabriel(ed.). **Desapariciones.:** usos locales, circulaciones globales. Bogotá: Siglo del Hombre Editores, Universidad de Los Andes, 2017.20p.

GIBLER, John. **Una historia oral de la infamia:** los ataques contra los normalistas de ayotzinapa. Buenos Aires: Tinta Limón, 2016.192 p.

GRUPO INTERDISCIPLINARIO DE EXPERTOS INDEPENDIENTES (GIEI). Comisión Interamericana de Derechos Humanos. **Informe Ayotzinapa I:** investigación y primeras conclusiones de las desapariciones y homicidios de los normalistas de ayotzinapa: Cidh, 2015. Disponível em: <http://www.oas.org/es/cidh/actividades/giei/GIEI-InformeAyotzinapa1.pdf>. Acesso em: 20 jul.2021.

GRUPO INTERDISCIPLINARIO DE EXPERTOS INDEPENDIENTES (GIEI). Comisión Interamericana de Derechos Humanos (Cidh). **Informe Ayotzinapa II:** avances y nuevas conclusiones sobre la investigación, búsqueda y atención a las víctimas: Cidh, 2016. Disponível

em: <https://www.oas.org/es/cidh/actividades/giei/giei-informeayotzinapa2.pdf>. Acesso em: 30 jul.2021.

HATTORI, M.L.; CARNEIRO, E.F.V Políticas neoliberais: o desaparecimento de pessoas na burocracia dos cemitérios. **Revista M. Estudos sobre a morte, os mortos e o morrer**, , v.5, n.10, p. 200–216, 2020. DOI: 10.9789/2525-3050.2021.v5i10.200-216. Disponível em: <http://seer.unirio.br/revistam/article/view/9972>. Acesso em: 1 ago.2021.

HERNÁNDEZ, Rosalva A.C. Violencia y militarización en Guerrero: antecedentes de ayotzinapa. **Ayotzinapa y La Crisis del Estado Mexicano: un espacio de reflexión colectiva ante la emergencia nacional**, D.F., v. 293, p.11-13, jan.2015.

LABORATÓRIO DE ANÁLISE EM SEGURANÇA INTERNACIONAL E TECNOLOGIAS DE MONITORAMENTO (LASINTEC). Unifesp. **Brasilzinho, um grande Jacaré: o massacre policial continuado**. Osasco: Lasintec, 2021. (BOLETIM (ANTI)SEGURANÇA N.15). Disponível em: <https://lasintec.milharal.org/files/2021/07/Boletim-AntiSeguranca-15.pdf>. Acesso em: 30 jul.2021.

MANAUT, R. B. “México 2012-2018: las Fuerzas Armadas y el combate al crimen organizado”. In ALDA, S.; SAMPÓ, C.(eds.). **La transformación de las Fuerzas Armadas en América Latina ante el crimen organizado**. Madrid: Real Instituto Elcano, 2019.

MARTINEZ, Paris. Identifican en Innsbruck a segundo normalista de Ayotzinapa. **Animal Político**. set. 2015. Disponível em: <https://www.animalpolitico.com/2015/09/identifican-restaurantes-de-otro-normalista-de-ayotzinapa/>. Acesso em: 30 jul.2021.

MARTINS FILHO, João Roberto. A influência doutrinária francesa sobre os militares brasileiros nos anos de 1960. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, [S.L.],v.23, n.67,p.39-50, jun.2008. FapUNIFESP(SciELO).Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/gShkcQ5c7qL3kqbP4p4DnyS/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30jul.2021.

MASTROGIOVANNI, Federico. **Ni vivos ni muertos, la desaparición forzada en México como estrategia de terror**. México: Grijalbo.2016

MÉXICO. Comisión Nacional de Búsqueda de Personas. Secretaría de Gobernación. **Informe sobre fosas clandestinas y registro nacional de personas desaparecidas o no localizadas**. DF: CNB, 2020. Color. Disponível em: <https://www.gob.mx/cnb/documentos/informe-sobre-fosas-clandestinas-y-registro-nacional-de-personas-desaparecidas-o-no-localizadas-enero-2020>. Acesso em: 29jul.2021.

MOLINA THEISSEN, Ana Lucrecia. **La Desaparición Forzada de Personas en América Latina**. KO’AGA ROÑE’ETA. Se.vii. 1998. Disponível em: <http://www.derechos.org/vii/molina.html>. Acesso em: 30jul.2021.

MORA, Mariana. Ayotzinapa, violencia y el sentido del agravio colectivo: reflexiones para el trabajo antropológico. **Ayotzinapa y La Crisis del Estado Mexicano: un espacio de reflexión colectiva ante la emergencia nacional**, D.F, v.293, p.08-10, jan.2015.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA) **Convenção Interamericana sobre o desaparecimento forçado de pessoas**: aprovada na Assembleia Geral da OEA em Belém do Pará, Brasil, 1994. Disponível em:

<https://www.mpma.mp.br/arquivos/COCOM/arquivos/centros_de_apoio/cao_direitos_humanos/comite_contra_tortura/convDesaparecimento.htm>. Acesso em: 30jul.2021

OVALLE, Camilo V. Política de contrainsurgencia y desaparición forzada en México en la década de 1970. **Estudios Interdisciplinarios de América Latina y El Caribe**, DF, v.1, n.30, p.43-71, jan.2019. Disponível em: <http://eial.tau.ac.il/index.php/eial/article/view/1597>. Acesso em: 29jul.2021.

PADRÓS, Enrique Serra. A política de desaparecimento como modalidade repressiva das ditaduras de segurança nacional. **Unioeste**, Marechal Cândido Rondon, v.10, n.10, p.1-25, jan.2007. Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/temposhistoricos/article/view/1229>. Acesso em: 28jul.21.

PANSTERS, Wil G. Del control centralizado a la soberanía fragmentada: narcotráfico y Estado en México. In: MÍGUEZ, Daniel; MISSE, Michel; ISLA, Alejandro(org.). **Estado y crimen organizado en América Latina**. Buenos Aires: Libros de La Araucaria,2014. p.95-119

PERRUSO, Camila. **O desaparecimento forçado de pessoas no sistema interamericano de Direitos Humanos**: direitos humanos e memória. 2010. 222 p. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2135/tde-04012011-133617/publico/MESTRADO_CAMILA_PERRUSO_Versao_eletronica.pdf.> Acesso em: 01out.2020.

RELATÓRIO ALTERNATIVO de organizações da sociedade civil ao Comitê das Nações Unidas sobre o Desaparecimento Forçado. *INFORMATION IN ADVANCE OF THE ADOPTION OF THE LIST OF ISSUES ON BRAZIL*. Abril de 2020. Disponível em <https://tbinternet.ohchr.org/Treaties/CED/Shared%20Documents/BRA/INT_CED_ICO_BR_A_41911_E.pdf?fbclid=IwAR31VJC04jktoa95Jy5kK4Pn3PGKHT_eV7gMokr_BmixU4VLw2V4SRnmA4> Acesso em 28set.20

RIBERTI, Larissa. Tlatelolco em 1968: a construção da memória do movimento estudantil e da luta pela democratização no México contemporâneo. In: XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 26., 2011, São Paulo. **Anais do XXVI simpósio nacional da ANPUH - Associação Nacional de História**. São Paulo: ANPUH-SP, 2011. p.1-14. Disponível em: http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1308169307_ARQUIVO_Tlatelolcoem1968_anpuh.pdf. Acesso em: 29jul.2021.

ROBLEDO, Carolina. Genealogía e historia no resuelta de la desaparición forzada en México. **Íconos**: Revista de Ciencias Sociales, FLACSO Quito, v.20, n.55, p.93-114, maio 2016.

ROBLEDO, Carolina; QUERALES-MENDOZA. Presentación del dossier Desaparición de personas en el mundo globalizado: desafíos desde América Latina. **Íconos**: Revista de Ciencias Sociales, Quito, v.24, n.67, p. 07-15, ago.2020.

RODRIGUES, Thiago. Narcotráfico e Militarização nas Américas: vício de guerra. **Contexto Internacional**, Rio de Janeiro, v.34, n.1, p.09-41, jun.2012.

RODRÍGUEZ FUENTES, Óscar Daniel. Historia de la desaparición en México: perfiles, modus y motivaciones. **Derecho y Ciencias Sociales**, v.17, n.1, p.247-271, out.2017.

SECRETARÍA DE GOBERNACION (SECOB). **ACUERDO por el que se da a conocer el Programa Institucional de la Comisión Ejecutiva de Atención a Víctimas 2020-2024.** Diario Oficial de la Federación. México, 2020. Disponível em: https://dof.gob.mx/nota_detalle.php?codigo=5595136&fecha=17/06/2020. Acesso em: 29jul.2021

SIERRA, María Teresa; SIEDER, Rachel. Editorial. **Ayotzinapa y La Crisis del Estado Mexicano: un espacio de reflexión colectiva ante la emergencia nacional**, DF v.293, p. 03-04, Jan.2015.

SILVA, Hélio. Desaparecidos, criação da ditadura militar de 64. In: CABRAL., Reinaldo; LAPA, Ronaldo(Org.) **Desaparecidos Políticos. Prisões, sequestros, assassinatos.** Rio de Janeiro: Opção, 1979.

TASSIN, Étienne. La desaparición en las sociedades liberales. In: GATTI, Gabriel(ed.). **Desapariciones.: usos locales, circulaciones globales.** Bogotá: Siglo del Hombre Editores, Universidad de Los Andes, 2017. p.17.

TAVARES, Amarilis Busch. O desaparecimento forçado como uma prática sistemática de Estado nas ditaduras na América Latina: Uma abordagem crítica sobre o papel do Sistema Interamericano de Direitos Humanos. **Revista de Anistia Política e Justiça de Transição**, nº4 jul/dez 2010, Brasília: Ministério da Justiça, 2011, p.290-316.

TELES, Janaína de Almeida. Os testemunhos e as lutas dos familiares de mortos e desaparecidos políticos no Brasil. In: III SEMINARIO INTERNACIONAL POLITICAS DE LA MEMORIA,2010, Buenos Aires. **Ata.** Buenos Aires: El Conti, 2010.p.1-20. Disponível em: http://conti.derhuman.jus.gov.ar/2010/10/mesa-12/teles_mesa_12.pdf. Acesso em: 30jul.2021.

URESTE, Manu. Peritos confirman que restos encontrados en Cocula son de uno de los normalistas. **Animal Político.** dez. 2014. Disponível em: <https://www.animalpolitico.com/2014/12/peritos-confirmaron-que-restos-en-basurero-de-cocula-corresponden-uno-de-los-normalistas-integrante-comision-ayotzinapa/>. Acesso em: 30jul.2021.

VARGAS, Mariluci Cardoso de. **Desaparecimento forçado e justiça de transição na América Latina: judicialização e arquivos.** Editora Tribo da Ilha, Rede Latino-Americana de Justiça de Transição (RLAJT) Florianópolis, 2016.